



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64590.010320/2025-14**

ASSUNTO: UI_Prorrogação Ata 02/25_Gases Medicinais_PE 90003/25_Ten LAURIANO

INTERESSADO: HGuJP

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 02/10/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Registro de Gestão

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 87-UI/Un Hosp/HGuJP (a)
- 2- DIEx Nº 6677-UI/Un Hosp/HGuJP
- 3- Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_167_2025_-_DFD_160139-000167-2025-2_NOVO_assinado.pdf
- 4- Despacho Nº 8593-UI/Un Hosp/HGuJP
- 5- Despacho Nº 8645-UI/Un Hosp/HGuJP
- 6- BI 185 Pub eqp Plan Pesq preço.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.010320/2025-14
- 8- Estudo_Tecnico_Preliminar_132_2025_-_ETP_160139-000132-2025-ATUALIZADO_assinado.pdf (c)
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.010320/2025-14
- 10- DIEx Nº 7697-UI/Un Hosp/HGuJP
- 11- BI 185 de 06 de outubro de 2025.pdf (c)
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.010320/2025-14
- 13- DIEx Nº 7188-UI/Un Hosp/HGuJP
- 14- 2025-10-06_O_185_boletim_interno.pdf (c)
- 15- Diex Simplificado Nº 3204-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP
- 16- DIEx Nº 7809-UI/Un Hosp/HGuJP
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.010320/2025-14
- 18- PESQUISA_DE_PRECO_-_cotacao-detalhado-205-2025-NOVA_assinado.pdf (c)
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.010320/2025-14
- 20- - Carta de aceite - Ata 2.2025.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64590.010320/2025-14
- 22- PESQUISA_DE_PRECO_-_cotacao-detalhado-205-2025-NOVA_assinado.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64590.010320/2025-14
- 24- PESQUISA_DE_PRECO_-_cotacao-detalhado-205-2025-NOVA_assinado.pdf (c)
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64590.010320/2025-14
- 26- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64590.010320/2025-14
- 27- ETP_160139-000132-2025_ATUALIZADA_FALTA_assinado.pdf (c)
- 28- DIEx Nº 9111-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 29- DIEx Nº 36-UI/Un Hosp/HGuJP
- 30- DIEx Nº 80-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP
- 31- Certidão Negativa.pdf
- 32- Certidão Negativa-1.pdf
- 33- Certidão Negativa-2.pdf
- 34- certidao_67423152000178.pdf
- 35- certidao-2PmKpJ56dBfkWKI-09012026-101225.pdf
- 36- Cnpjreva_Comprovante.asp.pdf
- 37- consulta_contratante_1767964897351_67423152000178.pdf
- 38- ConsultaConsolidada_67423152000178_9-1-2026.pdf

- 39- consultarOcorrenciasFornecedor_67423152000178_2026-01-09.pdf
- 40- consultarSituacaoFornecedor_67423152000178_2026-01-09.pdf
- 41- EDITAL160139_000002_2025.pdf
- 42- ETP160139_000003_2025.pdf
- 43- TR160139_000002_2025.pdf
- 44- ARP_160139-000002-2025_assinado.pdf
- 45- ETP160139_000132_2025.pdf
- 46- Parecer Técnico Nº 1-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 47- TERMO ADITIVO - para assinar.pdf
- 48- Despacho Nº 281-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 49- Declaração Nº 5-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 50- modelo-de-lista-de-verificacao-aditivos-contratuais-lei-no-14-133-set-24.pdf
- 51- Oficio_4-SALC_assinado.pdf
- 52- Parecer n. 000632026 CJAQ-ESTS CGP CGU AGU.pdf
- 53- DIEx Nº 1555-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 54- TERMO ADITIVO Prorrogação Ata.pdf
- 55- Termo Aditivo - Assinado.pdf
- 56- certidao_67423152000178.pdf
- 57- certidao-lLzdcS0dmMhWZPk-06042026-141853.pdf
- 58- consulta_contratante_1775496162619_67423152000178.pdf
- 59- ConsultaConsolidada_67423152000178_6-4-2026.pdf
- 60- consultarOcorrenciasFornecedor_67423152000178_2026-04-06.pdf
- 61- consultarSituacaoFornecedor_67423152000178_2026-04-06.pdf
- 62- Despacho Nº 2382-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 63- Termo_Aditivo_Gases_prorrogação Ata 2-2025.pdf
- 64- Alteração Ata SRP 2-2025_PE90003-2025__ Contratos.gov.br.pdf
- 65- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 010/2026 - Processo 64590.010320/2025-14
- 66- APOST_IBG_-_REAJUSTE_DA_ARP_-_GASES_assinado.pdf
- 67- Ata SRP 2-2025 C Vlr item 2 e 3 reajustados.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Abertura Nº 87-UI/Un Hosp/HGuJP

João Pessoa, PB, 1º de outubro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DIEx nº 6677-UI/Un Hosp/HGuJP, de 01 OUT 25](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme a necessidade contante do DIEX nº 6677-UI/ UN Hosp/HGuJP, de 01 de outubro de 2025; e do Documentode Formalização de Demanda (DFD) Nº 167/2025

FRANCISCO DE PAULA LIMA NETO - 1º Ten
Chefe da UI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten FRANCISCO DE PAULA LIMA NETO**, em 01/10/2025, às 09:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: eiXT-GU1i-KBHL-/y5A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 6677-UI/Un Hosp/HGuJP
EB: 64590.010315/2025-10

João Pessoa, PB, 1º de outubro de 2025.

Do Chefe da UI

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: abertura de processo licitatório para aquisição de bens

Anexos:

[1\) Documento de Formalizacao da Demanda 167 2025 - DFD 160139-000167-2025-2_NOVO assinado.pdf](#)

1. Nos termos dos Arts. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02). Solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a abertura de processo licitatório para a aquisição de bens, conforme justificativa da necessidade e demais informações complementares constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.

2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
2º Ten	VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA	Unidade de internação

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
3º Sgt	PAULO VICTOR SANTOS DE MORAES	Unidade de internação

FRANCISCO DE PAULA LIMA NETO - 1º Ten
Chefe da UI

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten FRANCISCO DE PAULA LIMA NETO**, em 01/10/2025, às 08:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

+fof-XVc6-W+Mg-USvf

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Documento de Formalização da Demanda 167/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 167/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Unidade de Internação	20/11/2026 00:00	160139	PAULO VICTOR SANTOS DE MORAES
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de gases medicinais com comodato de cilindros de gases, para atendimento das necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP)			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de gases medicinais é indispensável à execução das atividades terapêuticas (anestésias, reanimações cardiopulmonares, oxigenação, cirurgias de videolaparoscopia, dentre outras) desenvolvidas no H Gu JP.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	PRODUTOS QUÍMICOS			1,00	161.200,00	161.200,00
2	PRODUTOS QUÍMICOS			1,00	121.380,00	121.380,00
3	Produtos químicos			1,00	3.310,00	3.310,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO DE PAULA LIMA NETO**

chefe da unidade de internação

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

DESCRIÇÃO

Nº ITEM	CAT MAT	CLASSE	PDM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	483539	PRODUTOS	GÁS COMPRIMIDO	Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza:	8.000	20,15	161.200

		QUIMICOS		Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2			
2	366184	PRODUTOS QUIMICOS	GÁS COMPRMIDO	Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal	6.000	20,23	121.380
3	426556	PRODUTOS QUIMICOS	GÁS COMPRMIDO	Nome: Dióxido De Carbono Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: Co2Massa Molecular: 44,0 G /MOLGrau De Pureza: Teor Mínimo De 99,90%Número De Referência Química: Cas 124-38- 9	250	13,24	3.310

6. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8593-UI/Un Hosp/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de outubro de 2025.

Assunto: Ciência / Concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj GUSTAVO ALVES DE MACEDO**, em 02/10/2025, às 07:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kd6f-VObl-xYjr-5VrE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8645-UI/Un Hosp/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de outubro de 2025.

Assunto: Aprovação de requisição

Aprovo o DIEx e DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento e a Equipe de Precificação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 02/10/2025, às 13:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: DE0I-Sny+-22wK-lh2X

1º Ten **EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA**
2º Ten **TATYANNA KÉLVIA GOMES DE SOUSA SILVA**
3º Sgt **MARIA FÁBIA DOS SANTOS AQUINO**
Cb EP **LUCAS NASCIMENTO DE LIMA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31381, de 6 de outubro de 2025, da(o) Secretaria)

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO -Publicação

Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio a militar a seguir relacionada, como responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a aquisição de gases medicinais, conforme consta no DIEx nº 6677-UI/Un Hosp/HGuJP, de 1º de outubro de 2025, DFD nº 167/2025, NUP nº 64590.010320/2025-14.

- **VALESKA DAYANA BEXERRA FILGUEIRA** - 2º Ten

Em consequência:

- A militar designada deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES;
- Caso se conclua pela viabilidade da contratação, a militar designada deverá elaborar o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 81/2022; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PRECIFICAÇÃO - Publicação

Em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, nomeio o militar a seguir relacionado como responsável pela Precificação do processo NUP 64590.010320/2025-14, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais, conforme necessidade constante do DIEx nº 6677-UI/Un Hosp/HGuJP, de 1º de outubro de 2025; e DFD nº 167/2025.

- **PAULO VICTOR SANTOS MORAES** - 3º Sgt

Em consequência:

- O militar providencie a elaboração da pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- A Fiscalização Administrativa, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

6. INSPEÇÕES

INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Sejam inspecionados de saúde pelo MPGu (HGuJP), para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, a militar abaixo relacionada:

Maj **ANA CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA LUNA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 06/10/2025 às 13:40, faço anexar ao presente processo 64590.010320/2025-14, o(s) documento(s): BI 185 Pub eqp Plan Pesq preço.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 12/11/2025 às 10:31, faço anexar ao presente processo 64590.010320/2025-14, o(s) documento(s): Estudo_Tecnico_Preliminar_132_2025_-_ETP_160139-000132-2025-ATUALIZADO_assinado.pdf.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp
Adjunto da UI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 7697-UI/Un Hosp/HGuJP
EB: 64590.011804/2025-81

João Pessoa, PB, 4 de novembro de 2025.

Do Adjunto da UI

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: Prorrogação de prazo - aquisição de gases medicinais

Anexos:

[1\) BI 185 de 06 de outubro de 2025.pdf](#)

Visando cumprir a determinação contida no documento anexado, solicito a prorrogação do prazo para a finalização do Planejamento, cujo objetivo é a aquisição de gases medicinais.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp

Adjunto da UI

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA**, em 04/11/2025, às 07:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

XmgZ-enyR-bpga-gxcN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 12/11/2025 às 11:06, faço anexar ao presente processo 64590.010320/2025-14, o(s) documento(s): 64590.011804/2025-81, BI 185 de 06 de outubro de 2025.pdf.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp
Adjunto da UI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 7188-UI/Un Hosp/HGuJP
EB: 64590.011048/2025-90

URGENTE

João Pessoa, PB, 16 de outubro de 2025.

Do Adjunto da UI

Ao Sr Fiscal de Gases Medicinais

Assunto: estimativa dos gases medicinais

Anexos:

[1\) 2025-10-06_O_185_boletim_interno.pdf](#)

Visando cumprir determinação contida no documento anexado, solicito realizar a estimativa de cilindros de gases medicinais em comodato, necessários ao uso diário deste Hospital Militar, mais os cilindros que comporão a reserva, distribuídos conforme os quantitativos e capacidades, para que possam fazer parte do processo licitatório de aquisição de gases medicinais, a saber: Oxigênio, Ar medicinal e Dióxido de Carbono.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp

Adjunto da UI

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA**, em 16/10/2025, às 12:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

w8gt-5R1i-0PC/-D1A5

DIEx Simplificado Nº 3204-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.011830/2025-17

João Pessoa, PB, 4 de novembro de 2025.

Do Fiscal de Gases Medicinais

À Sra Adjunto da UI

Assunto: Referência de Torpedos - Gases Medicinais - HGuJP

Referências:

[a\) DIEx nº 7188-UI/Un Hosp/HGuJP, de 16 OUT 25.](#)

1. Tendo em vista que deve-se levar em consideração a ampliação da assistência deste nosocômio, no que corresponde os leitos na nova unidade de internação em seu funcionamento global. Segue a sugestão para aumento da necessidade e suas quantidade em torpedos (Cilindros) consequentemente.

Segue as quantidades e as referências de tamanho:

Quantidade	Tipo de Gás Medicinal	Referência de Tamanho
50	Oxigênio	7 a 10 m ³
10	Oxigênio	6 a 7 m ³
10	Oxigênio	1 m ³
50	Ar Comprimido	6 a 10 m ³
02	Dióxido de Carbono *	5 kg

*Usado em Bloco Cirúrgico.

SAMARONY BEZERRA - 1º Ten

Fiscal de Gases Medicinais

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten SAMARONY BEZERRA**, em 04/11/2025, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

p0Lp-ZaMW-p1nY-W4vr



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 7809-UI/Un Hosp/HGuJP
EB: 64590.011979/2025-98

URGENTÍSSIMO

João Pessoa, PB, 7 de novembro de 2025.

Do Adjunto da UI

Ao Sr Fiscal de Gases Medicinais

Assunto: relatório de prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais e parecer favorável quanto a renovação em ata por mais 12 meses

1. Em cumprimento às normas de acompanhamento e fiscalização contratual, solicito a este fiscal de contrato um relatório de execução de serviço de fornecimento de gases medicinais prestado pela empresa contratada e um Parecer técnico da contratada, favorável à prorrogação em Ata por mais 12 meses.

2. O relatório deverá conter informações sobre as entregas realizadas, quantitativos, conformidade do serviço, eventuais ocorrências e avaliação do desempenho da contratada no período de vigência do contrato.

3. Solicita-se o encaminhamento do relatório até o dia 11NOV2025 para darmos continuidade aos demais trâmites administrativos.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp

Adjunto da UI

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA**, em 07/11/2025, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 12/11/2025 às 11:07, faço anexar ao presente processo 64590.010320/2025-14, o(s) documento(s): 64590.011048/2025-90, 2025-10-06_O_185_boletim_interno.pdf, 64590.011830/2025-17, 64590.011979/2025-98.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp
Adjunto da UI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 12/11/2025 às 11:20, faço anexar ao presente processo 64590.010320/2025-14, o(s) documento(s): PESQUISA_DE_PRECO_-_cotacao-detalhado-205-2025-NOVA_assinado.pdf.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp
Adjunto da UI

Jundiaí, 12 de novembro de 2025

AO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

A/C. 1º Ten. Samarony

Ref: Ata de Registro de Preços nº 02/2025

Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Processo Administrativo nº 64590.006932/2024-21

Prezados Senhores,

A IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ: 67.423.152/0001-78, vem por meio do presente informar que temos interesse na renovação do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025, por mais 12 (doze) meses, mantendo valores, prazos e demais condições pactuadas, conforme as cláusulas contratuais vigentes.

Atenciosamente,

NEWTON DE
OLIVEIRA:4600
1433887

Assinado de forma
digital por NEWTON DE

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda

Newton de Oliveira

CPF: [REDACTED]

Presidente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 13/11/2025 às 07:40, faço anexar ao presente processo 64590.010320/2025-14, o(s) documento(s): - Carta de aceite - Ata 2.2025.pdf.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp
Adjunto da UI

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
205/2025	160139	Concluída	DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

Título: Gases medicinais

Observações: Aquisição em atendimento ao Hospital de Guaranição de João Pessoa

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 418.241,2000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
483539 - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	Metro Cúbico	8000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,2328%
R\$ 25,0000	R\$ 28,7714	R\$ 30,0000	Desvio Padrão: 2,6564
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 32,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5000	Metro Cúbico	R\$ 25,0000	12/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92839405900092025	12/09/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Elônidas Marques Hospital Nossa Senhora.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928394	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
OX-AIR GASES LTDA		AIR LIQUIDE	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	641	Metro Cúbico	R\$ 31,4000	18/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
97420005901422025	18/08/2025	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gases industriais e analíticos com fornecimento de cilindros em comodato, na forma do Sistema de Registro de Preços SRP.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	974200	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		PROPRIO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1312	Metro Cúbico	R\$ 30,0000	04/08/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98798905900242025	04/08/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de oxigênio de uso medicinal para atendimento aos pacientes em tratamento domiciliar, ambulâncias e nas unidades básicas de saúde do município de Vera Cruz do Oeste -Pr.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987989	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
A. E. CARLOTTO & CIA LTDA		O mesmo do edital	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	C.M.MEIRA-ME-GASES - Fornecedor	8000		R\$ 28,0000	16/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
15.154.163/0001-04	oxigênio	843645-0901
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
16/10/2025	10:22	16/11/2025
Contato	Informações Adicionais	
-		
Anexos		
Cotação HGUJP GASES - C M MEIRA.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	OXAIRCOMÉRCIODEGASESESERVIÇOS LTDA - Fornecedor	8000		R\$ 32,0000	16/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
54.362.345/0001-14	oxigênio medicinal	RUAASPIRANTESANTOS,N°718A.
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
16/10/2025	10:38	16/11/2025
Contato	Informações Adicionais	
8436450901	-	
Anexos		
COTAÇÃO - HGUJP Gases - Oxiair.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	OXISOLDASCOMDEOXIGÊNIO LTDA - Fornecedor	8000		R\$ 25,0000	16/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

07.762.502/0001-07

Marca/modelo

oxigênio medicinal

Endereço Eletrônico
[Praça 02 de Novembro, 39 - Varadouro](#)
Data da Cotação

16/10/2025

Hora da Cotação

10:40

Validade da Cotação

16/11/2025

Contato

[REDACTED]

Informações Adicionais

-

Anexos

cotação HGuJP Gases - oxisoldas PB.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	IV	BG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Fornecedor	8000		R\$ 30,0000	21/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

67.423.152/0001-78

Marca/modelo

[REDACTED]

Endereço Eletrônico
Data da Cotação

21/10/2025

Hora da Cotação

10:33

Validade da Cotação

20/12/2025

Contato

81991809518

Informações Adicionais

-

Anexos

COTAÇÃO -HGuJP-IBG.pdf

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
366184 - Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal	Metro Cúbico	6000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 25,0000	R\$ 31,3450	R\$ 30,1950
Coeficiente de Variação: 14,8614% Desvio Padrão: 4,6583 Maior Preço: R\$ 40,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro Cúbico	R\$ 27,3700	28/07/2025	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

16019905900222025

28/07/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de Locação de Central de compressores para fornecimento de Ar Comprimido Medicinal e Central de geração de Vácuo Clínico, em regime de locação de equipamentos, materiais, insumos, manutenção preventiva e corretiva por meio de mão de obra especializada incluindo a instalação e montagem dos sistemas, no Hospital Militar de Área de Recife. Recife (HMAR)

Esfera

Federal

UASG

160199

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Marca/modelo

Messer Gases Ltda

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Metro Cúbico	R\$ 30,3900	14/07/2025	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

15501505900122025

14/07/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar comprimido, nitrogênio líquido criogênico e oxigênio gasoso, com comodato de cilindros, e visa compor novos registros de preço para aquisição destes materiais nesta filial da rede EBSEH, de acordo com a estimativa média de consumo desses itens para um novo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

Esfera

Federal

UASG

155015

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Marca/modelo

PRÓPRIO

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)
Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 25,0000	28/03/2025	Sim

Id da Compra

76572005900532024

Comprado em

28/03/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de modo continuado e sob medida de diversos gases medicinais.

Esfera

Federal

UASG

765720

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Marca/modelo

PRÓPRIO

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 40,0000	13/03/2025	Sim

Id da Compra

92799605900482024

Comprado em

13/03/2025

Nº do Item

13

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO e NITROGÊNIO e armazenados em cilindros de aço e alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e DIÓXIDO DE CARBONO armazenado em cilindros com capacidade de até 33 kg. Com comodato dos cilindros. Os gases serão destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e atendimento domiciliar em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

Esfera

Estadual

UASG

927996

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA

Marca/modelo

Ar Medicinal, Aspect

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	C.M.MEIRA-ME-GASES - Fornecedor	6000		R\$ 30,0000	16/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor **Marca/modelo**

15.154.163/0001-04 ar comprimido medicinal

Endereço Eletrônico

[RUAASPIRANTESANTOS,N°721. CEP:59140-295BAIRRO:CENTRO](#)

Data da Cotação

16/10/2025

Hora da Cotação

10:26

Validade da Cotação

16/11/2025

Contato

843645-0901

Informações Adicionais

[REDACTED]

Anexos

Cotação HGuJP GASES - C M MEIRA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	OXAIRCOMÉRCIODEGASESESERVIÇO S LTDA - Fornecedor	6000		R\$ 34,0000	16/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor **Marca/modelo**

54.362.345/0001-14 ar comprimido

Endereço Eletrônico

[RUAASPIRANTESANTOS,N°718A](#)

Data da Cotação

16/10/2025

Hora da Cotação

10:44

Validade da Cotação

16/11/2025

Contato

[REDACTED]

Informações Adicionais

-

Anexos

COTAÇÃO - HGuJP Gases - Oxiair.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	IV	OXISOLDASCOMDEOXIGÊNIO LTDA - Fornecedor	6000		R\$ 28,0000	16/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor **Marca/modelo**

07.762.502/0001-07 ar comprimido

Endereço Eletrônico

[Praça02deNovembro,39-Varadouro](#)

Data da Cotação

16/10/2025

Hora da Cotação

10:48

Validade da Cotação

16/11/2025

Contato

[REDACTED]

Informações Adicionais

-

Anexos

cotação HGuJP Gases - oxisoldas PB.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Fornecedor	6000		R\$ 36,0000	21/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
67.423.152/0001-78	Ar Comprimido Medicinal em cilindros de 6 a 10 M ³	
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
21/10/2025	10:38	20/12/2025
Contato	Informações Adicionais	
81991809518	-	
Anexos		
COTAÇÃO -HGuJP-IBG.pdf		

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº65/2021 - SEGES /ME nº 65 07/julho de 2021.

1.OBJETO: Pesquisa de preço para abertura de pregão para aquisição de Gases medicinais utilizados nessa Unidade Hospitalar.

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 25/09/2025 a 25/10/2025, como método de obtenção do preço estimado foi utilizada a média da pesquisa de preços coletados;

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros, observados os incisos do art 5º da IN 65 /2021- SEGES /ME.

(X) I- Pannel de Preços (<http://paineldepreços.planejamento.gov.br/comprasnet.gov.br>);

() II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período anterior de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III- dados de pesquisa pública em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

()V- pesquisa de base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo.

4. FORMALIZAÇÃO

4.1 Foi utilizado como método estatístico aplicado para a definição do valor estimado a média dos preços

coletados, os quais correspondem à soma

valores das amostras que compõem a pesquisa, tendo sido incorporados 3 ou mais preços oriundos dos itens I e IV do Art 5º da IN 65/202137

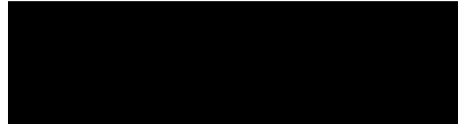
4.2 A escolha dos fornecedores os quais tiveram os valores dos orçamentos compondo a pesquisa de preços 1 e 3, deu-se em função da necessidade de equalizar os valores obtidos no painel de preços com os valores praticados no mercado local e regional, sendo os orçamentos provenientes de fornecedores que praticam ou já participaram de processos aquisitórios, praticam valores dentro da média do mercado e tem comércio consolidado.

4.3 Na composição da média dos preços foram desconsiderados os valores inexecuíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme consta no Art 6º da IN 65 de 2021.

4.4 Declaro que os preços estimados nesta pesquisa estão de acordo com os preços praticados no mercado.

4.5 Declaro que os preços estimados guardam compatibilidade com os da iniciativa privada.

Responsável pela Pesquisa de Preço:



PAULO VICTOR SANTOS DE MORAES - 3º SGT

Relatório emitido em 07/11/2025 10:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 13/11/2025 às 07:48, faço anexar ao presente processo 64590.010320/2025-14, o(s) documento(s): PESQUISA_DE_PRECO_-_cotacao-detalhado-205-2025-NOVA_assinado.pdf.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp
Adjunto da UI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 13/11/2025 às 07:50, faço anexar ao presente processo 64590.010320/2025-14, o(s) documento(s): PESQUISA_DE_PRECO_-_cotacao-detalhado-205-2025-NOVA_assinado.pdf.

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp
Adjunto da UI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 25/11/2025 às 09:22, faço a retirada do(s) documento(s) PESQUISA_DE_PRECO_-_cotacao-detalhado-205-2025-NOVA_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo:
Documento incluído em duplicidade.

SAMARONY BEZERRA - 1º Ten
Chefe da SALC - Controle de contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 9111-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.010320/2025-14

João Pessoa, PB, 26 de dezembro de 2025.

Do Pregoeiro do HGuJP

Ao Sr Adjunto da UI

Assunto: análise do ETP 132/2025

Em função da análise do ETP 132/2025, solicito a responsável pelo Planejamento da Contratação, providências no sentido de que seja juntado aos autos a justificativa para a não inclusão da renovação do item 1, da Ata SRP 0002/2025-PE90003/2025.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 26/12/2025, às 10:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

vt7r-OK+X-jkUI-nh6P



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEx nº 36-UI/Un Hosp/HGuJP
EB: 64590.000054/2026-01

João Pessoa, PB, 5 de janeiro de 2026.

Do Adjunto da UI

Ao Sr Fiscal de Gases Medicinais

Assunto: Solicitação de justificativa para não inclusão do dióxido de carbono na renovação do processo.

1. Venho por meio deste solicitar a justificativa da não inclusão da renovação do (dióxido de carbono).

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA - Asp
Adjunto da UI

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA**, em 05/01/2026, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

9kz6-stsy-mD1B-TY68



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 80-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.000126/2026-10

João Pessoa, PB, 8 de janeiro de 2026.

Do Fiscal de Gases Medicinais

Ao Sr Adjunto da UI

Assunto: Justificativa da exclusão do item 1 para a prorrogação da ata 2/2025 PE 90003/2025

1. Em atenção às verificações realizadas, informo que não houve consumo de dióxido de carbono (CO₂) até o início do mês de dezembro de 2025. Ressalto ainda que o pouco quantitativo eventualmente utilizado pelo bloco cirúrgico, por meio de cilindro pertencente à empresa IBG, não atingiu o volume de 50 kg, caracterizando um consumo extremamente reduzido e pontual.

2. Diante desse cenário, verifica-se que o baixo consumo do insumo não justifica a renovação contratual ou a manutenção de valores previamente estimados, não se mostrando economicamente viável para a Administração. Assim, entende-se como mais adequada e vantajosa a aquisição do dióxido de carbono por meio de compra sob demanda livre, conforme a real necessidade, evitando gastos desnecessários.

WILIANE DA SILVA GOMES - 3º Sgt
Fiscal de Gases Medicinais

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt WILIANE DA SILVA GOMES**, em 08/01/2026, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

qqIs-K10w-ysvv-0+oz



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**

CPF/CNPJ: **67.423.152/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:40 do dia 09/01/2026 , com validade até o dia 08/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M1YbBxkSj9cWe7Tzg4oI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEWTON DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:16:05 do dia 09/01/2026 , com validade até o dia 08/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6UQpT680M1tPFQ0Y2SVt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GASHOLD PARTICIPACOES LTDA.**

CPF/CNPJ: **16.895.721/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:16:32 do dia 09/01/2026 , com validade até o dia 08/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0n7vxq45TOWSXfK0RNy1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Certidão n°: 1917161/2026

Expedição: 09/01/2026, às 10:13:47

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **67.423.152/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ: 67.423.152/0001-78

CERTIDÃO EMITIDA em 09/01/2026, às 10:12:25

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 06/01/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **2PmKpJ56dBfkWKI**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 06/01/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 06/01/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 09/01/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.423.152/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO BLOCO: A;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 13.213-009	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDAZIDO]	TELEFONE [REDAZIDO]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2026** às **10:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CPF / CNPJ: **67.423.152/0001-78** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NWJhN2NjMzQ1YTk4Mjg4ODU4YmI2NTIjYmJiNTU4MDZmNGVjMjYjEzN2ExYTRkZWE0YjUxOGMxNjdhNTc1Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2026 10:13:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**
CNPJ: **67.423.152/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 67.423.152/0001-78 DUNS®: 899992366
Razão Social: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ
Data Aplicação: 27/03/2015
Número do Processo: 01343.0286/2014 Número do Contrato: 029/2014
Descrição/Justificativa: Pelo descumprimento da Subcláusula Segunda, da Cláusula III, do Termo de Contrato nº 029/2014, que estipula que "A entrega será parcelada de acordo com as necessidades operacionais da Contratante e segundo um sistema de abastecimento permanente, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153808 - HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR
Data Aplicação: 06/09/2011
Número do Processo: 095306/2011-29 Número do Contrato: PE 252/10
Descrição/Justificativa: A Empresa IBG foi advertida pelo descumprimento do edital referente ao pregão 252/10 proc.039148/10-46

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
Data Aplicação: 03/02/2017
Número do Processo: 23117008013201518 Número do Contrato: 04345/2016
Descrição/Justificativa: Aplicação de advertência devido à inexecução total ou parcial do empenho 2016NE803333, conforme Ofício nº294/2016-DIRAM/UFU.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Data Aplicação: 16/05/2016
Número do Processo: 23117008013201518 Número do Contrato: 00297 e 0933/2016
Descrição/Justificativa: Aplicação de advertência devido à inexecução total ou parcial dos empenhos 2016NE800309 e 2016NE800868, conforme Ofício nº120/2016-DIRAM/UFU.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 155904 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Data Aplicação: 17/04/2020
Número do Processo: 23760015474201978 Número do Contrato: 069/2019
Descrição/Justificativa: Pela falha cometida durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 069/2019 (Pregão Eletrônico nº 165/2019 - Processo nº 23070.021092/2019-82), qual seja, pelo atraso na entrega do pedido de fornecimento nº 201904613, fora aplicada a essa empresa a penalidade de advertência, com fulcro no item 10.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do PE 165/2019 e no no Artigo 87, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Data Aplicação: 01/12/2009
Número do Processo: 25005736042009
Descrição/Justificativa: CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO DO CONSTANTE NO CONTRATO Nº 021/2009 FIRMADO ENTRE O INTO E A EMPRESA IBG INDÚSTRIA DE GASES LTDA., PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO GASOSO, ÓXIDO NITROSO, NITROGÊNIO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E DIÓXIDO DE CARBONO), COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES (PREGÃO Nº 090/2009 - PROCESSO Nº 250057/1224/2009), INFORMAMOS QUANTO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM FULCRO NO ART. I, DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA DÉCIMA, ALÍNEA A DO REFERIDO CONTRATO.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160291 - CENTRO TECNOLOGICO DO EXERCITO/RJ
Data Aplicação: 13/07/2023
Número do Processo: PA nº 009/2023 Número do Contrato: NUP: 64219.005910/2023-19
Descrição/Justificativa: Após análise do PA nº 009/2023, NUP: 64219.005910/2023-19, instaurado através da Portaria nº 009/2023-OD, 10/05/2023, bem como respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, concluiu que a empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., CNPJ nº 67.423.152/0001-78, seja punida com a sanção administrativa de Advertência, conforme subitem 22.1.5 do edital, ensejar o retardamento da execução do objeto, a contar da publicação no Boletim Interno do CTEEx nº 128, de 13/07/2023.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 11/05/2016 Valor da Multa: R\$ 44,78
Número do Processo: 000384/2014-48 B
Descrição/Justificativa: Multa por atraso injustificado, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93, ref. a Nota de Empenho 2015NE800314, do Instituto Oswaldo Cruz-IOC da Fiocruz.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 11/05/2016 Valor da Multa: R\$ 143,32
Número do Processo: 000384/2014-48 B
Descrição/Justificativa: Multa por atraso injustificado, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93, ref. a Nota de Empenho 2015NE800062, do Instituto Oswaldo Cruz-IOC da Fiocruz.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF
Data Aplicação: 08/05/2015 Valor da Multa: R\$ 379,81
Número do Processo: 0065-001681/2014
Descrição/Justificativa: Aplicada ante o atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho n. 2014NE07416.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **22/04/2010**
Número do Processo: **14.460/2008**
Descrição/Justificativa: **O SECRETÁRIO-GERAL DO TJDFE SUBSTITUTO DECIDIU APLICAR À EMPRESA IBGINDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3,92 (TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM RAZÃO DO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL CONSTANTE DAS NOTAS FISCAIS 3.167, 3.207 E 3.168, REFERENTES À NOTA DE EMPENHO 2009NE000529, COM FUNDAMENTO NO ART. 86 DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **24/11/2009**
Número do Processo: **14.460/2009**
Descrição/Justificativa: **A SECRETÁRIA-GERAL DO TJDFE DECIDIU APLICAR À EMPRESA IBG INDÚSTRIABRASILEIRA DE GASES LTDA DUAS PENALIDADES DE MULTA: UMA NO VALOR DE R\$ 28,16 (VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE ÀS TRÊS NOTAS FISCAIS (N.749, N.816 E N.817), E A OUTRA NO VALOR DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE ÀS DUAS NOTAS FISCAIS (N.1588 E N.1595); AMBAS EM RAZÃO DO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL OBJETO DA NOTA DE EMPENHO 2008NE000529 E COM FULCRO NO ART.86 DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **25/11/2009**
Número do Processo: **14.460/2009**
Descrição/Justificativa: **NA PENALIDADE DE MULTA APLICADA EM 24/11/2009, ONDE SE LÊ NOTA DE EMPENHO N. 2008NE000529, LEIA-SE 2009NE000529**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Data Aplicação: **07/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 32,76**
Número do Processo: **23760016046201962** Número do Contrato: **069/2019**
Descrição/Justificativa: **Pela falha cometida durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 069/2019 (Pregão Eletrônico nº 165/2019 - Processo nº 23070.021092/2019-82), qual seja, pelo atraso na entrega do pedido de fornecimento nº 201904658, fora aplicada a essa empresa a penalidade de multa, nos termos do item 10.2.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2019, correspondente a 2% sobre o valor total do referido pedido, qual seja, R\$ 32,76 (trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **255019 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/RJ**
Data Aplicação: **25/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 106,69**
Número do Processo: **25245017629201370**
Descrição/Justificativa: **A FUNASA/SUEST-RJ RESOLVE APLICAR MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$106,69 (CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) QUE SERÁ DESCONTADA DA DANFE Nº 118.392, PELO ATRASO DE 57 (CINQUENTA E SETE) DIAS NA EFETIVAÇÃO DA ENTREGA.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS**
Data Aplicação: **08/06/2011** Valor da Multa: **R\$ 136,50**
Número do Processo: **25387000431200956**
Descrição/Justificativa: **Com fundamento no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 comunico que foi aplicada a sua empresa a penalidade de advertência c/c multa 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho 2009NE900795 decorrente do atraso de (cento e oitenta e nove) dias, de acordo com solicitação do fiscal do Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **25/05/2010**
Número do Processo: **PA 14.460/2008**
Descrição/Justificativa: **O SR. SECRETÁRIO-GERAL, POR DELEGAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DECIDIU APLICAR À EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART. 86 DA LEIN. 8.666/93.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **160291 - CENTRO TECNOLOGICO DO EXERCITO/RJ**
Data Aplicação: **13/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 65,75**
Número do Processo: **PA nº 009/2023** Número do Contrato: **NUP: 64219.005910/2023-19**
Descrição/Justificativa: **Após análise do PA nº 009/2023, NUP: 64219.005910/2023-19, instaurado através da Port nº 009/2023-OD, 10/05/2023, bem como respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, concluiu que a empresa seja punida com a sanção administrativa de multa moratória no montante de R\$ 65,75, correspondente a 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 2,7%, de acordo com o subitem 15.2, inc II, do TR em anexo ao Edital do PE SRP n 01/2023, contar da publicação no BI do CTEEx nº 128, de 13/07/2023.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **24/10/2022** Prazo Final: **24/04/2023**
Número do Processo: **23079241893202257**
Descrição/Justificativa: **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 6 (seis) meses (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 c/c 15.3.5 do Termo de Referência), em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas com esta instituição, especialmente quanto aos itens 3.2 e 3.3 do Termo de Referência e item 6 do ETP 15/2021. Processo 23079.241893/2022-57.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Âmbito da Sanção: Distrito Federal
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 17/05/2023 Prazo Final: 02/06/2023
Número do Processo: 05200005126202251
Descrição/Justificativa: APLICAR à licitante IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ 67.423.152/0001-78, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação e consequente retardamento do certame

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/09/2011
Número do Processo: 08059003697201178 Número do Contrato: 14/2011
Descrição/Justificativa: O Senhor Diretor Técnico Científico-Substituto, ciente da Informação nº 152/2010-SELOG/DITEC e de acordo com suas atribuições legais delegadas, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ n 67.423.152/0001-78, no valor de R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos), com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato n 014/2010-DITEC/DPF, pelo atraso injustificado de 21 dias na entrega de 10 m de Ar Sintético.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Número do Processo: 25005736042009
Descrição/Justificativa: SERVIMO-NOS DO PRESENTE PARA INFORMAR QUE FORAM ACATADOS OS TERMOS DORECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA IBG INDÚSTRIA DE GASESLTDA. RAZÃO PELA QUAL FOI RECONSIDERADA A DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, E SERÁ O PROCESSO Nº 250057/3604/2009 ARQUIVADO, SEM QUALQUER SANÇÃO À REFERIDA EMPRESA.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **000490/2015-11**
Descrição/Justificativa: **Multa por atraso injustificado no valor de R\$ 50,40 (Cinquenta Reais e Quarenta Centavos), ref. a Nota de Empenho 2015NE801238, do Instituto Oswaldo Cruz-IOC da Fiocruz.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/01/2021**
Data Aplicação: **21/01/2021**
Número do Processo: **23521.018272/2020** Número do Contrato: **30/2020**
Descrição/Justificativa: **Irregularidades referentes à execução do Contrato Administrativo n.º 30/2020**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/04/2024**
Data Aplicação: **22/04/2024**
Número do Processo: **23760002164202451** Número do Contrato: **059/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, das sanções administrativas de advertência e multa de 2% sobre o valor contratado, correspondente a R\$ 631,22 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3.4 do Contrato e no artigo 83, incisos I e II, da lei 13.303/16. Devido ao descumprimento de exigência inerente à segurança na entrega dos cilindros de gases medicinais, e que a empresa continua a realizar a entrega dos cilindros sem o capacete de proteção nas válvulas, o que pode ocasionar acidentes envolvendo o transporte interno dos cilindros.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/04/2024**
Data Aplicação: **22/04/2024**
Número do Processo: **23760002164202451** Número do Contrato: **059/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, das sanções administrativas de advertência e multa de 2% sobre o valor contratado, correspondente a R\$ 631,22 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3.4 do Contrato e no artigo 83, incisos I e II, da lei 13.303/16. Devido ao descumprimento de exigência inerente à segurança na entrega dos cilindros de gases medicinais, e que a empresa continua a realizar a entrega dos cilindros sem o capacete de proteção nas válvulas, o que pode ocasionar acidentes envolvendo o transporte interno dos cilindros.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/06/2024**
Data Aplicação: **12/06/2024**
Número do Processo: **23760005068202464** Número do Contrato: **30/2021**
Descrição/Justificativa: **DECIDIR pela aplicação, à empresa BG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, da penalidade de Advertência, conforme previsto no item 17.1.1. do Termo de Referência, bem como no artigo 83, inciso I, da Lei 13.303/16. Devido ao atraso por parte da empresa no cumprimento das obrigações contratuais quanto a emissão do relatórios e calibração das válvulas.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/10/2021**
Data Aplicação: **22/10/2021**
Número do Processo: **23760015001202195** Número do Contrato: **30/2021**
Descrição/Justificativa: **Pela não entrega total de pedido de fornecimento, fora aplicada a essa empresa a penalidade de multa de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/05/2024**
Data Aplicação: **06/05/2024**
Número do Processo: **23760021289202307** Número do Contrato: **30/2021**
Descrição/Justificativa: **plicação à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, das sanções administrativas de advertência e multa de 2% sobre o valor contratado, correspondente a R\$ 15.357,46 (quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3.4 do Contrato e no artigo 83, incisos I e II, da lei 13.303/16 devido ao descumprimento da obrigação de fornecer os gases medicinais acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas, visto que estão sendo entregues sem o capacete de proteção nas válvulas dos cilindros.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/05/2024**
Data Aplicação: **06/05/2024**
Número do Processo: **23760021289202307** Número do Contrato: **30/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, das sanções administrativas de advertência e multa de 2% sobre o valor contratado, correspondente a R\$ 15.357,46 (quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3.4 do Contrato e no artigo 83, incisos I e II, da lei 13.303/16 devido ao descumprimento da obrigação de fornecer os gases medicinais acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas, visto que estão sendo entregues sem o capacete de proteção nas válvulas dos cilindros.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 67.423.152/0001-78 DUNS®: 899992366
Razão Social: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/10/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/01/2026
Receita Municipal	Validade:	14/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 09/01/2026 10:10

1 de 1

CPF: 556.XXX.XXX-87 Nome: LAURIANO PEREIRA DA ROSA

Ass: _____

Edital 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	17/02/2025 12:00 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.006932/2024-21

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

160139

OBJETO

registro de preços para aquisição de gases medicinais (dióxido de carbono, ar medicinal e oxigênio)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 569.572,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/03/2025** às 08:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº 64590.006932/2024-21)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa-PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gases medicinais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 2 (dois) grupos, formados por 3(três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.11. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não tem caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. fabricante/envasador;

6.1.4. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos**,

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá após o julgamento do Pregoeiro, ser considerado, ser considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados, sendo priorizados os documentos digitalizados e, julgado necessário o pregoeiro solicitará a apresentação de documentos nas demais opções citadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado:*

a) na Seção de Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de João Pessoa, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 0800h [REDACTED] adicionais sobre a vistoria poderão ser obtidas através dos telefone [REDACTED] de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

b) Hospital de Guarnição de Natal - UASG 160345 - Av Hermes da Fonseca, 1385 - Bairro Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 - das 0800 horas às 11:30h horas, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.11. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou sua não manifestação contrária, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na emissão da Nota de Empenho será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.4.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não haverá cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por solicitação enviada ao e-mail: [REDACTED] assunto: Vistas processo PE 90003/2025.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: [REDACTED] Assunto: Impugnação ao PE 90003/2025

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [gov.br/compras/PE90003/2025/HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA](http://gov.br/compras/PE90003/2025/HOSPITAL_DE_GUARNIÇÃO_DE_JOÃO_PESSOA)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.6 Anexo III - Minuta do Termo de Comodato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 12:00:43.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA

Responsável confecção do edital



Assinou eletronicamente em 17/02/2025 às 08:39:38.

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 69540.006932/2024-21

2. Descrição da necessidade

Prover o Hospital de Guaranição de João Pessoa (HGuJP) com Oxigênio, ar medicinal comprimido e Dióxido de Carbono, para o atendimento ao interesse público na execução de finalidades terapêuticas (anestésias, reanimações cardiopulmonares, oxigenação, cirurgias de videolaparoscopia) desenvolvidas no HGuJP, dentre outras intervenções clínicas de suporte à vida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Internação	Antonio Francisco da Cruz Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da Prestação do Serviço

4.1 Para fornecimento dos gases medicinais a Contratada disponibilizará, por Comodato, os cilindros de gases nas quantidades e características descritas no item 4.5.1.

4.1.1 O regime de fornecimento dos produtos será de forma imediata e integral realizada no endereço: Hospital de Guaranição de João Pessoa - Setor de Farmácia Hospitalar - Av Epitácio pessoa 2121 - Bairro Dos Estados-João Pessoa/PB- CEP: 58.030-002.

4.1.1.1 A Ata de registro de preços referente a aquisição poderá ser prorrogada por 1 (um) ano com a renovação dos seus quantitativos originalmente contratados.

4.1.2 A Contratada entregará os bens no prazo de 4(quatro) dias corridos a contar da data da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.3 Exceção ao prazo de entrega será a primeira aquisição, a qual será fornecida com 30(trinta) dias após a emissão da nota de Empenho em atenção aos prazos previstos no item 4.7 e 4.8 deste ETP.

4.2 Os gases medicinais em cilindro deverão seguir o padrão estabelecido, ou seja, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre características, marca, procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

Normas e resoluções

4.3 Os produtos ofertados deverão seguir, no mínimo, as seguintes normas e resoluções:

- 4.3.1 NBR 11.725 – conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases.
- 4.3.2 NBR 11.906 – conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde
- 4.3.3 NBR 12.176 - normatiza a etiquetagem, rotulagem e cores dos cilindros de gases industriais;
- 4.3.4 NBR 12.188 - normatiza sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais e gases para dispositivos médicos;
- 4.3.5 NBR 16.820 – Sistemas de sinalização de emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio.
- 4.3.6 NBR 13.587 – Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal —Requisitos.
- 4.3.7 NORMA REGULAMENTADORA NR N° 13 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.
- 4.3.8 RDC n° 50/2002 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 4.3.9 RDC 69/2008 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.
- 4.3.10 RDC 70/2008 - estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais e a lista de gases medicinais sujeitos à notificação, que são gases medicinais de uso médico bem estabelecidos e cujas características clínicas, físicas e químicas estão descritas na literatura científica e compêndios farmacêuticos;
- 4.3.11 RDC n° 09/2010 - Altera dispositivos da RDC n° 69, de 1° de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.
- 4.3.12 RDC n° 32/2011 - dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;
- 4.3.13 RDC n° 301/2019 – dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;
- 4.3.14 RDC n° 38/2019 – dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.
- 4.3.15 RDC n° 497/2021 - Boas práticas de fabricação e distribuição.

Informações de Segurança

4.4 A contratada deverá:

- 4.4.1 Instalar junto ao local de acondicionamento dos cilindros de gases medicinais sinalização visual, devendo ser fixadas placas em local visível, com caracteres indelévels e legíveis, com as seguintes informações:
- 4.4.2 Procedimentos a serem adotados em caso de emergência.
- 4.4.3 Número de telefone para uso em caso de emergência.
- 4.4.5 Sinalização alusiva a perigo.

Dos cilindros em comodato

4.5 A entrega dos cilindros em comodato deverá ser realizada no fornecimento da primeira parcela de suprimento dos gases medicinais.

4.5.1 Na primeira entrega deverão ser fornecidos o quantitativo de cilindros para uso diário somados ao quantitativo de cilindros que comporão a reserva, distribuídos conforme os quantitativos e capacidades a seguir:

- a. 26 (vinte e seis) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 7 m³ a 10 m³ ;
- b. 13 (treze) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 4 m³ a 6 m³ .
- c. 13 (treze) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 0,6 m³ a 1 m³ .
- d. 21(vinte e um) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de ar medicinal com capacidade de 6 m³ a 10 m³ .
- e. 02 (duas) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de dióxido de carbono com capacidade de 5 Kg.

4.5.2 O licitante deverá registrar na proposta a quantidade e capacidade dos cilindros que serão disponibilizados em Comodato, para atender as quantidades a serem fornecidas descritas nas letras a., b., c., d. e e., do item 5.5.

4.6 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugem ou outros elementos que demonstre sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem cúpula metálica de proteção.

4.6.1 A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante a empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em inadimplência e sujeita as penalidades cabíveis, quando envolver risco à vida de pacientes.

4.6.2 Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento a NBR 12.188 da ABNT.

4.7 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da nota de empenho ou documento que venha a substitui-la (Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento etc).

4.8 Antecedendo o prazo máximo do início da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários a conexão dos cilindros de gases a rede de gases do HGuJP.

4.8.1 Os materiais (tubulação, conexões, junções, reguladores, válvulas, sistema de segurança etc) necessários a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição (tubulação) de gases do hospital deverá ser fornecido e instalado as expensas da contratada e atender as NBR.

4.8.2 As conexões dos cilindros deverão seguir a NBR 11.725/2008 e NBR 11.906/2011 no que couber.

4.8.3 A instalação dos materiais necessários a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição de gases do hospital deverá ser realizada por pessoal habilitado e os materiais deverão ser certificados.

4.8.4 Os documentos comprobatórios da habilitação para a execução dos serviços de instalação dos funcionários/colaboradores da Contratada e a documentação de certificação dos materiais utilizados, deverão estar disponíveis para análise do Fiscal de Contrato.

Da Vistoria

4.9 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá*, se desejar, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda à quinta-feira das 0800h as 1400h e na sexta-feira, das 0800 horas às 11:30h horas, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.3 O agendamento da vistoria deverá ser efetuada na Seção de Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de João Pessoa, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 0800h as 1130h, informações adicionais sobre a vistoria poderão ser obtidas através dos telefone [REDACTED]

4.9.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10 O(a) licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Condições de Aquisição

4.11 Em atenção ao previsto no Art. 40, da Lei n. 14.133/2021, as condições de aquisição definidas neste ETP assemelham-se as praticadas pelo setor privado.

5. Levantamento de Mercado

Das opções de Mercado

5.1 Foi verificado as opções de mercado local e regional para :

- a. locação de cilindros de gases medicinais;
- b. aquisição de cilindros de gases medicinais; e
- c. fornecimento de gases medicinais com e sem comodato de cilindros.

5.2 Das opções verificadas concluiu-se:

- a. não há no mercado local empresas de locação de cilindros de gases medicinais;
- b. há no mercado regional empresas que vendem cilindros de gases medicinais; e
- c. existência de várias empresas no mercado local e regional que prestam o serviço fornecimento de gases medicinais com e sem comodato de cilindros.

5.3 Das Modalidades de Aquisição

- a. adesão a Ata SRP;
- b. registrar IRP; e
- c. realizar pregão eletrônico.

5.4 Da análise e Conclusões

Da análise dos itens 5.2 e 5.3 concluiu-se:

item 5.2 - pela inviabilidade da locação de cilindro de gases em função de não haver opções que atendam a necessidade no mercado local; inviabilidade na aquisição de cilindros de gás medicinal tendo como justificativa não haver no hospital pessoal especializado que atenda as normas vigentes para operar os sistemas de distribuição de gases medicinais, ser necessário como contratações correlatas à aquisição e instalação da estrutura para ligação dos cilindros ao sistema de distribuição de gases medicinais; contratação de empresa para realização de manutenção periódica dos cilindros (teste estrutural, de vazão, pintura, teste de válvulas, inspeção das linhas de gases e registros etc); e, a contratação do serviço de fornecimento de gases medicinais. As opções citadas anteriormente ocasionariam a necessidade de qualificação de pessoal, aquisição dos insumos (bens) necessários para a ligação dos cilindros ao sistema de distribuição de gases, contratação de empresa para realização dos testes de operação dos cilindros e contratação de empresa para fornecimento dos gases. Tais procedimentos se considerada que a locação ou aquisição demandariam no mínimo a realização de 2 ou 3 aquisições correlatas. Considerando o pequeno volume de gases medicinais utilizados anualmente no HGuJP, e tendo como prática usual desenvolvida na maioria dos hospitais públicos de porte semelhante ao do Contratante, esta Equipe de Planejamento conclui que a contratação do serviço de fornecimento de gases medicinais, incluído como Comodato os cilindros e demais procedimentos necessários a interligação ao sistema de distribuição de gases do HGuJP é a mais viável, estando assemelhada as condições praticas no setor privado.

item 5.3 - inviabilidade da adesão a Ata SRP em função das condições específicas da contratação, considerando os quantitativos a serem adquiridos e o prazo da contratação; não foram encontradas IRP abertas que contemplem o objeto da aquisição nas condições e características analisadas neste ETP; opta-se pela realização de Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23, coordenado pela Seção de Licitações do HGuJP, por ser procedimento que proporciona atender a todas as características do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de gases medicinais descritos no item 7 deste ETP, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização por Comodato dos cilindros de gases descritos no item 4.5.1 e execução, as expensas da Contratada, de todos os procedimentos necessários a ligação dos cilindros ao sistema de distribuição de gases do HGuJP, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra.

6.2 O processo de contratação será desenvolvido pelo Setor de Licitações do HGuJP, por intermédio de pregão eletrônico do tipo menor preço do grupo, modo de disputa "aberta", pelo sistema de registro de preços, com vigência de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos originalmente contratados, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

6.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

6.4 Foi considerada para a definição da solução como um todo as condições de aquisição semelhantes e praticadas pelo setor privado em hospitais que guardam semelhança na capacidade de atendimento e especialidades disponibilizadas, há que ressaltar que a norma utilizada no balizamento da aquisição, por si só já direciona, ressalvados o interesse publico, o processo de contratação público as praticadas do setor privado .

6.5 Em relação ao parcelamento da aquisição esta equipe de planejamento aponta como solução mais viável a aquisição por grupo considerando os seguintes fatores:

-não ter o hospital um cilindro de grande capacidade;

- o volume a ser adquirido ser considerada pequeno;
- necessidade de ligar o sistema de distribuição de gases em cilindros ao sistema de distribuição de gases do HGuJP;
- pessoal da Contratada (colaboradores) envolvidos no Serviço de fornecimento dos bens em Comodato;
- Fiscalização do contrato.

6.6 Do exposto no item 6.5 observa-se ser pequeno o volume solicitado para contratação, no entanto se faz necessário os trabalhos de adequação para ligar o bens (cilindros) do Comodato ao sistema de distribuição de gases do hospital, caso seja a aquisição por item e havendo mais de um fornecedor ocorreria que duas ou mais empresas terão que realizar os serviços de adequação para ligar os bens do Comodato ao sistema de distribuição de gases, além do aumento do numero de colaboradores e veículos trafegando no interior do nosocômio para a realização do fornecimento, aumento do processo de fiscalização em função das questões relacionadas as responsabilidades do fornecedor quanto identificação do local e acesso ao local, procedimentos em caso de acidentes/emergências, controle de pessoal, recebimento dos bens, possibilidade de perda e economia de escala em função das quantidades a serem contratadas. Desta forma opta-se pela aquisição em grupo por proporcionar economia de escala, melhor controle na fiscalização dos critérios de fornecimento, menor tráfego de pessoas e veículos utilizados para o fornecimento dos bens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a. Tabela de itens

Grupo 1						
Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtd Total	Vlr Unt R\$	Vlr TT
1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOPEIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	366166	kg	250 Kg	26,22	6.555,00
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL , aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	366184	m ³	6250 m ³	24,0000	150.000,00
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	412488	m ³	8.125 m ³	22,74	184.762,50
Total					R\$ 341.317,50	

b. Histórico de contratações anteriores

1) Ano de 2021 atendimento para o ano de 2022

1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATES PHARMACOPEIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	kg	50 Kg
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL , aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	m ³	4000 m ³
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	m ³	12000 m ³

2) Ano de 2022 atendimento para o ano de 2023

Não houve aquisições para o ano de 2023, o quantitativo adquirido em 2021 para suprir 2022 considerou o atendimento a pacientes com COVID-19, como ocorreu a diminuição drástica do quantitativo de pacientes atendidos em 2022 em função do término da pandemia com o retorno gradual dos atendimentos normais o quantitativo de gases adquiridos para 2022 supriram a necessidade de 2023.

3) Ano de 2023 atendimento para o ano de 2024

1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATES PHARMACOPEIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	kg	200 Kg
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL , aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	m ³	5000 m ³
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	m ³	6500 m ³

c. O histórico de consumo referente aos anos de 2022 a 2024 consta anexo a este ETP

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 341.317,50

O custo total estimado da contratação é de R\$ 341.317,50 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Mesmo considerando o parcelamento da solução como regra no processo licitatório, com sua obrigatoriedade e definição caracterizadas na súmula nº 247 - TCU, este responsável pelo planejamento opta pelo não parcelamento, justificando que o parcelamento da solução, em função das quantidades a serem contratadas, ocasionaria perda de economia de escala podendo trazer prejuízo ao conjunto da solução em função dos requisitos da contratação, no qual consta a execução e disponibilização, pelo licitante vencedor, do sistema de interligação dos cilindros de gases a linha de distribuição de gases medicinais, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários e a disponibilização por Comodato dos cilindros de gases. Tais procedimentos, se realizados por fornecedores distintos, ocasionarão a necessidade de um maior controle fiscalizatório, um maior número de colaboradores das empresas envolvidos nos processos de instalação e manutenção, maior trânsito de veículos e pessoas utilizadas nas operações de fornecimento (abastecimento) dos gases, aumento no número de horas e dias para a realização do abastecimento em função de serem prestados por mais de uma empresa, considerando que a localização dos cilindros e a rede de distribuição de gases ficam situadas e partem de um único espaço físico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2025, o processo de aquisição consta definido no Plano Diretor de Logística Sustentável 2024/2026 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
- III) Id do item no PCA: 52
- IV) Classe/Grupo: 6830 - gases comprimidos e liquefeitos
- V) Identificador da Futura Contratação: 160139-65/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, a execução de finalidades terapêuticas (anestésias, reanimações cardiorrespiratórias, oxigenação, cirurgias de videolaparoscopia) e a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação dos tratamentos necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do Art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os produtos objetos do presente processo de aquisição não produzem resíduos que possam promover impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade é evidenciada em função do atendimento a necessidade e promoção dos benefícios elencados neste ETP, considerando ainda que os valores constantes da pesquisa de preços utilizados como preço de referência refletem os valores praticados no mercado atual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON DE SOUZA SILVEIRA

Responsável pelo Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/02/2025 às 07:24:10.

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	ROBSON DE SOUZA SILVEIRA	27/02/2025 08:33 (v 18.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		69540.006932/2024-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

(Processo Administrativo nº 69540.006932/2024-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Gases Medicinais Dióxido de Carbono, Ar medicinal e Oxigênio, com fornecimento de cilindros por Comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CAT MAT	Und	Qtd Total	Vlr Unt R\$	Vlr TT
1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOPEIA), teor mínimo	366166	kg	250	26,22	6.555,00

	99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.					
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL , aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido , grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	366184	m³	6.250	24,00	150.000,00
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	412488	m³	8.125	22,74	184.762,5
4	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO2, massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATES PHARMACOPEIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	366166	kg	250	26,22	6.555,00
5	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL , aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido , grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	366184	m³	4.500	24,00	108.000,00
6	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	412488	m³	5.000	22,74	113.000,00
Total						R\$ 569.572,50

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.2.2 Órgão Gerenciador Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Grupo I						
Item	Descrição	CAT	Un	Qtd	Vlr	Vlr
		MAT				

1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOEPIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	366166	Kg	250	26,22
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL , aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido , grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	366184	m ³	6.250	24,00
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	412488	m ³	8.125	22,74
Total		R\$ 341.317,50			

1.1.2.3 É órgão participante o Hospital de Guarnição de Natal - UASG 160345 - Av Hermes da Fonseca, 1385 - Bairro Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 - [REDACTED] - E-mail: [REDACTED]

Grupo II					
Item	Descrição	CAT MAT	Un	Qtd	Vlr Unt (R\$)
4	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE CARBONO , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOEPIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	366166	Kg	250	26,22
5	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL , aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido , grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	366184	m ³	4.500	24,00
6	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	412488	m ³	5.000	22,74
Total		R\$ 228.255,00			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição constante no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de preços no PNCP, podendo, com a concordância do fornecedor, ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos originalmente contratados, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Tipo de fornecimento: imediato e integral

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 52

IV) Classe/Grupo: 6830 - gases comprimidos e liquefeitos

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-65/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Aquisição de gases medicinais descritos no item 1.1 deste TR, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização por Comodato dos cilindros de gases descritos no item 4.6.1 e execução, as expensas da Contratada, de todos os procedimentos necessários a ligação dos cilindros ao sistema de distribuição de gases do HGuJP, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra.

3.2 O processo de contratação será desenvolvido pelo Setor de Licitações do HGuJP, por intermédio de pregão eletrônico do tipo menor preço do grupo, pelo modo de disputa "aberto", utilizando-se do sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período com a renovação dos seus quantitativos originalmente contratados, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

3.4 Foi considerada para a definição da solução como um todo as condições de aquisição semelhantes e praticadas pelo setor privado em hospitais que guardam semelhança na capacidade de atendimento e especialidades disponibilizadas, há que ressaltar que a norma utilizada no balizamento da aquisição, por si só já direciona, ressalvados o interesse público, o processo de contratação público as praticadas do setor privado .

3.5 Em relação ao parcelamento da aquisição esta equipe de planejamento aponta como solução mais viável a aquisição por grupo considerando os seguintes fatores:

- não ter o hospital um cilindro de grande capacidade;
- o volume a ser adquirido ser considerada pequeno;
- necessidade de ligar o sistema de distribuição de gases em cilindros ao sistema de distribuição de gases do HGuJP;
- pessoal da Contratada (colaboradores) envolvidos no Serviço de fornecimento dos bens em Comodato;
- Fiscalização do contrato.

3.6 Do exposto no item 3.5 observa-se ser pequeno o volume solicitado para contratação, no entanto se faz necessário os trabalhos de adequação para ligar o bens (cilindros) do Comodato ao sistema de distribuição de gases do hospital, caso seja a aquisição por item e havendo mais de um fornecedor ocorreria que duas ou mais empresas terão que realizar os serviços de adequação para ligar os bens do Comodato ao sistema de distribuição de gases, além do aumento do numero de colaboradores e veículos trafegando no interior do nosocômio para a realização do fornecimento, aumento do processo de fiscalização em função das questões relacionadas as responsabilidades do fornecedor quanto identificação do local e acesso ao local, procedimentos em caso de acidentes/emergências, controle de pessoal, recebimento dos bens, possibilidade de perda e economia de escala em função das quantidades a serem contratadas. Desta forma opta-se pela aquisição em grupo por proporcionar economia de escala, melhor controle na fiscalização dos critérios de fornecimento, menor tráfego de pessoas e veículos utilizados para o fornecimento dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se faz necessária a indicação de marcas, características ou modelos .

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não é o caso na presente contratação

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que as aquisições são de pequeno valor com entrega imediata.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8 Não haverá reserva de cotas com fulcro no inciso II do Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 " o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente".

Margem de Preferência:

4.2. O objeto da contratação não terá margem de preferência.

Da Prestação do Serviço

Normas e resoluções

4.5 Os produtos ofertados deverão seguir, no mínimo, as seguintes normas e resoluções:

4.5.1 NBR 11.725 – conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases.

4.5.2 NBR 11.906 – conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde

4.5.3 NBR 12.176 - normatiza a etiquetagem, rotulagem e cores dos cilindros de gases industriais;

4.5.4 NBR 12.188 - normatiza sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais e gases para dispositivos médicos;

4.5.5 NBR 16.820 – Sistemas de sinalização de emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio.

4.5.6 NBR 13.587 – Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal —Requisitos.

4.5.7 NORMA REGULAMENTADORA NR N° 13 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.

4.5.8 RDC nº 50/2002 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.5.9 RDC 69/2008 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4.5.10 RDC 70/2008 - estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais e a lista de gases medicinais sujeitos à notificação, que são gases medicinais de uso médico bem estabelecidos e cujas características clínicas, físicas e químicas estão descritas na literatura científica e compêndios farmacêuticos;

4.5.11 RDC nº 09/2010 - Altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4.5.12 RDC nº 32/2011 e 16/2014 - dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;

4.5.13 RDC nº 301/2019 – dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

4.5.14 RDC nº 38/2019 – dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

4.5.15 RDC nº 497/2021 - Boas práticas de fabricação e distribuição.

4.5.16 RDC nº 658/2022 e 129/2022 - Boas práticas de fabricação e distribuição

4.5.17 RDC nº 870/2024 - Notificação, registro e pós-registro de gases medicinais.

4.5.18 IN 301/2024 Lista de gases medicinais enquadrados como medicamentos

Informações de Segurança

4.6 A contratada deverá:

4.6.1 Instalar junto ao local de acondicionamento dos cilindros de gases medicinais sinalização visual, devendo ser fixadas placas em local visível, com caracteres indelévels e legíveis, com as seguintes informações:

4.6.2 Procedimentos a serem adotados em caso de emergência.

4.6.3 Número de telefone para uso em caso de emergência.

4.6.5 Sinalização alusiva a perigo.

Dos cilindros em comodato

4.7 Para fornecimento dos gases medicinais a Contratada disponibilizará, por Comodato, os cilindros de gases nas quantidades e características descritas no item 4.8.1.

4.8 A entrega dos cilindros em comodato deverá ser realizada no fornecimento da primeira parcela de suprimento dos gases medicinais.

4.8.1 Na primeira entrega deverão ser fornecidos o quantitativo de cilindros para uso diário somados ao quantitativo de cilindros que comporão a reserva, distribuídos conforme os quantitativos e capacidades a seguir:

a. 26 (vinte e seis) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 7 m³ a 10 m³ ;

b. 13 (treze) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 4 m³ a 6 m³ .

c. 13 (treze) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de oxigênio gasoso com capacidade de 0,6 m³ a 1 m³ .

d. 21(vinte e um) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de ar medicinal com capacidade de 6 m³ a 10 m³ .

e. 02 (duas) unidades de cilindros em comodato **abastecidos** de dióxido de carbono com capacidade de 50 Kg.

4.8.2 **O licitante deverá registrar na proposta a quantidade e capacidade dos cilindros que serão disponibilizados em Comodato, para atender as quantidades a serem fornecidas descritas nas letras a., b., c., d. e e., do item 4.8.1.**

4.8.3. A quantidade máxima, capacidade e características dos cilindros cedidos em Comodato para o órgão participante são as mesmas previstas para o órgão gerenciador descritas no item 4.8.1.

4.9 Os cilindros **não** poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugem ou outros elementos que demonstre sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem cúpula metálica de proteção.

4.9.1 A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante a empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em inadimplência e sujeita as penalidades cabíveis, quando envolver risco à vida de pacientes.

4.9.2 Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento a NBR 12.188 da ABNT.

4.10 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da nota de empenho ou documento que venha a substituí-la (Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento etc).

4.11 Antecedendo o prazo máximo do início da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar, a suas expensas, todos os procedimentos necessários a conexão dos cilindros de gases a rede de gases do HGuJP e órgão participante (HGuN).

4.11.1 Os materiais (tubulação, conexões, junções, reguladores, válvulas, sistema de segurança etc) necessários a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição (tubulação) de gases do hospital deverá ser fornecido e instalado as expensas da contratada e atender as NBR.

4.11.2 As conexões dos cilindros deverão seguir a NBR 11.725/2008 e NBR 11.906/2011 no que couber.

4.11.3 A instalação dos materiais necessários a conexão dos cilindros ao sistema de distribuição de gases do hospital deverá ser realizada por pessoal habilitado e os materiais deverão ser certificados.

4.11.4 Os documentos comprobatórios da habilitação para a execução dos serviços de instalação dos funcionários/colaboradores da Contratada e a documentação de certificação dos materiais utilizados, deverão estar disponíveis para análise do Fiscal de Contrato.

Da Vistoria

4.12 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá*, se desejar, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, nos seguintes locais, dias e horas:

4.12.1 Hospital de Guaranição de João Pessoa - Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002, de segunda à sexta-feira, das 0800 horas às 11:30h horas, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.12.2 Hospital de Guaranição de Natal - UASG 160345 - Av Hermes da Fonseca, 1385 - Bairro Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145 - das 0800 horas às 11:30h horas, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.12.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.12.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12.3 O agendamento da vistoria deverá seguir o seguinte procedimento, contatar:

4.12.3.1 Hospital de Guaranição de João Pessoa - a Seção de Fiscalização Administrativa de segunda-feira a sexta-feira no horário das 0800h as 1130h, informações adicionais sobre a vistoria poderão ser obtidas através dos telefone [REDACTED]

4.12.3.2 Hospital de Guaranição de Natal - a Seção de Almoxarifado de segunda-feira a sexta-feira no horário das 0800h as 1030h, informações adicionais sobre a vistoria poderão ser obtidas através dos [REDACTED]

4.12.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12 O(a) licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Condições de Aquisição

4.13 Em atenção ao previsto no Art. 40, da Lei n. 14.133/2021, as condições de aquisição definidas neste TR assemelham-se as praticadas pelo setor privado.

Obrigações da contratada

4.14 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Para o Grupo I o fornecimento será prestado no endereço: Hospital de Guaranição de João Pessoa - Setor de Farmácia Hospitalar - Av Eptácio pessoa 2121 - Bairro Dos Estados- João Pessoa/PB- CEP: 58.030-002, no horário das 08:00h às 16:00h.

5.1.1 Para o Grupo II o fornecimento será prestado no endereço: Hospital de Guaranição de Natal - UASG [REDACTED]
07:00h às 11:00h na sexta-feira.

5.2 A Contratada entregará os bens no prazo de 4(quatro) dias corridos a contar da data da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3 Exceção ao prazo de entrega será a primeira aquisição, a qual será fornecida com 30(trinta) dias após a emissão da nota de Empenho em atenção ao procedimento descrito no item 4.8 e prazo previstos no item 4.10, ambos deste TR.

5.4 Os gases medicinais em cilindro deverão seguir o padrão estabelecido, ou seja, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre características, marca, procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando pratic

adas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 3% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4(quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2(dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 Não será autorizada a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 não serão aprovadas pelo Contratante.*

8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.43. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.48. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.49 Em atenção a Lei 14.133/2021, Art. 40, as condições de aquisição e pagamento do objeto do presente TR são semelhantes às do setor privado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização (AFE) para o exercício da atividade de fabricação, armazenamento, envasamento e distribuição de gases medicinais, expedido pela ANVISA nos termos da Resolução-RDC 16/2014 - ANVISA

9.12.1 Licença Sanitária Municipal vigente expedida pelo município de domicílio do CNPJ do fornecedor.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 569.572,50 (quinhentos e sessenta e nove e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 do TR.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, será utilizada para a aquisição o Sistema de Registro de Preços, desta forma os recursos serão especificados na data da contratação.

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias úteis*, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, para aceita-lo ou manifestar-se contrariamente, *sendo sua não manifestação considerada como aceite*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 1 (um) ano, conforme previsto no artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A4]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.25 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90003/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON DE SOUZA SILVEIRA

Responsável pelo Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 08:33:01.

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	17/04/2025 10:13 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.006932/2024-21

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 2/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA, nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, processo administrativo nº 64590.006932/2024-21, RESOLVE, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de GASES MEDICINAIS, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 2 /2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Grupo I e II

Item do TR	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ENDEREÇO: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13213-009 Fone: [REDACTED] – Fax: [REDACTED] Site: www.ibg.com.br e-mail: [REDACTED] CNPJ: 67.423.152/0001-78 – Signatário NEWTON DE OLIVEIRA				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un (R\$)	Valor TT (R\$)
1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE , aspecto físico CARBONO incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOPEIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9. MARCA PRÓPRIA (SOS OXIGÊNIO)	Kg	250	20,35	5.087,50
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL, aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal. MARCA PRÓPRIA (SOS OXIGÊNIO)	m ³	6.250	20,23	126.437,50
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7. MARCA PRÓPRIA (SOS OXIGÊNIO)	m ³	8.125	20,15	163.718,75
4	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE , aspecto físico CARBONO incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOPEIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	Kg	250	25,72	6.430,00
5	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL, aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	m ³	4500	24,00	108.000,00
6	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	m ³	5.000	22,74	113.700,00
Total				R\$ 523.373,75	

2.2 Não há cadastro de reserva

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

Grupo I

Item do TR	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ENDEREÇO: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Distrito Industrial – Jundiá – SP – CEP: 13213-009 Fone: [REDACTED] – Fax: [REDACTED] Site: www.ibg.com.br e-mail: [REDACTED] CNPJ: 67.423.152/0001-78 – Signatário NEWTON DE OLIVEIRA				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un (R\$)	Valor TT (R\$)
1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE , aspecto físico CARBONO incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOPEIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9. MARCA PRÓPRIA (SOS OXIGÊNIO)	Kg	250	20,35	5.087,50
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL, aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal. MARCA PRÓPRIA (SOS OXIGÊNIO)	m ³	6.250	20,23	126.437,50
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7. MARCA PRÓPRIA (SOS OXIGÊNIO)	m ³	8.125	20,15	163.718,75
Total			R\$ 295.243,75		

3.2 Além do gerenciador, é órgãos público participantes do registro de preços o Hospital de Guarnição de Natal - UASG 160345 - Av Hermes da Fonseca, 1385 - Bairro Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145

Grupo II

Item do TR	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ENDEREÇO: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 Distrito Industrial – Jundiá – SP – CEP: 13213-009 Fone: [REDACTED] – Fax: [REDACTED] Site: www.ibg.com.br e-mail: [REDACTED] CNPJ: 67.423.152/0001-78 – Signatário NEWTON DE OLIVEIRA				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un (R\$)	Valor TT (R\$)
1	Gás comprimido, nome DIÓXIDO DE , aspecto físico CARBONO incolor, inodoro, fórmula química CO ₂ , massa molecular 44,0% g/mol, grau de pureza USP (UNITED STATESPHARMACOPEIA), teor mínimo 99,5% v/v, característica adicional de uso medicinal, número de referência química CAS 124-38-9.	Kg	250	25,72	6.430,00
	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL, aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de				

2	oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal.	m ³	4500	24,00	108.000,00
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7.	m ³	5.000	22,74	113.700,00
Total			R\$ 228.130,00		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de

m e l h o r c o n d i ç ã o .

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia ao órgão participante*.

João Pessoa-PB, data conforme constante da assinatura digital

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



NEWTON DE OLIVEIRA

Signatário

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 132/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64590.010320/2025-14

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de Gases Medicinais: **Oxigênio e ar medicinal comprimido** disponibilizados em cilindros pelo regime de Comodato, em atendimento ao interesse público do órgão e usuários do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

Justificativa

2.2. Os Gases Medicinais são indispensáveis na execução de finalidades terapêuticas (anestesias, reanimações cardiorrespiratórias, oxigenação, cirurgias de videolaparoscopia) desenvolvidas no HGuJP, dentre outras intervenções clínicas de suporte a vida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Internação	Francisco de Paula Lima Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Da Prestação do Serviço**

4.1 Para fornecimento dos gases medicinais a Contratada disponibilizará, por Comodato, os cilindros de gases nas quantidades e características descritas no item 4.5.1.

4.1.1 O regime de fornecimento dos produtos será de forma imediata e integral realizada no endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa- Setor de Farmácia Hospitalar- Av Epiácio pessoa 2121- Bairro Dos Estados João Pessoa/PB- CEP: 58.030-002.

4.1.1.1 A Ata de registro de preços referente a aquisição poderá ser prorrogada por 1 (um) ano com a renovação dos seus quantitativos originalmente contratados.

4.1.2 A Contratada entregará os bens no prazo de 4(quatro) dias corridos a contar da data da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.3 Exceção ao prazo de entrega será a primeira aquisição, a qual será fornecida com 30(trinta) dias após a emissão da nota de Empenho em atenção aos prazos previstos no item 4.7 e 4.8 deste ETP.

4.2 Os gases medicinais em cilindro deverão seguir o padrão estabelecido, ou seja, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre características, marca, procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição.

Normas e resoluções

4.3 Os produtos ofertados deverão seguir, no mínimo, as seguintes normas e resoluções:

4.3.1 NBR 11.725 – conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases. 4.3.2 NBR 11.906 – conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde 4.3.3 NBR 12.176- normatiza a etiquetagem, rotulagem e cores dos cilindros de gases industriais;

4.3.4 NBR 12.188- normatiza sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais e gases para dispositivos médicos;

4.3.5 NBR 16.820 – Sistemas de sinalização de emergência– Projeto, requisitos e métodos de ensaio.

4.3.6 NBR 13.587 – Sistema concentrador de oxigênio (SCO) para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal — Requisitos.

4.3.7 NORMA REGULAMENTADORA NR N° 13 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – Estabelece requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural de caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores.

4.3.8 RDC n° 50/2002- dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.3.9 RDC 69/2008- Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4.3.10 RDC 70/2008- estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais e a lista de gases medicinais sujeitos à notificação, que são gases medicinais de uso médico bem estabelecidos e cujas características clínicas, físicas e químicas estão descritas na literatura científica e compêndios farmacêuticos;

4.3.11 RDC n° 09/2010- Altera dispositivos da RDC n° 69, de 1° de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4.3.12 RDC n° 32/2011- dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais;

4.3.13 RDC n° 301/2019– dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

4.3.14 RDC n° 38/2019– dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

4.3.15 RDC n° 497/2021- Boas práticas de fabricação e distribuição.

Dos cilindros em comodato

4.4 A entrega dos cilindros em comodato deverá ser realizada no fornecimento da primeira parcela de suprimento dos gases medicinais.

4.4.1 Na primeira entrega deverão ser fornecidos o quantitativo de cilindros para uso diário somados ao quantitativo de cilindros que comporão a reserva, distribuídos conforme os quantitativos e capacidades a seguir:

- a. 50 (cinquenta) unidades de cilindros em comodato abastecidos de oxigênio gasoso com capacidade 7m³ a 10 m³ ;
- b. 10 (dez) unidades de cilindros em comodato abastecidos de oxigênio gasoso com capacidade de 6 m³ a 7 m³ .
- c. 10 (dez) unidades de cilindros em comodato abastecidos de oxigênio gasoso com capacidade de 0,6 m³ a 1 m³.
- d. 50(cinquenta) unidades de cilindros em comodato abastecido de ar medicinal com capacidade de 6 m³ a 10 m³.

4.5 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugem ou outros elementos que demonstre sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem cúpula metálica de proteção.

4.5.1 A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante a empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em inadimplência e sujeita as penalidades cabíveis, quando envolver risco à vida de pacientes.

4.5.2 Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento a NBR12.188 da ABNT.

4.6 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da nota de empenho ou documento que venha a substituí-la (Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento etc).

5. Levantamento de Mercado

Das opções de Mercado

5.1 Foi verificado as opções de mercado local e regional para :

- a. locação de cilindros de gases medicinais;
- b. aquisição de cilindros de gases medicinais; e
- c. fornecimento de gases medicinais com e sem comodato de cilindros.
- d. prorrogação da ata de registro de preço 002/2025.

5.2 Das opções verificadas concluiu-se:

- a. não há no mercado local empresas de locação de cilindros de gases medicinais;
- b. há no mercado regional empresas que vendem cilindros de gases medicinais; e
- c. existência de várias empresas no mercado local e regional que prestam o serviço fornecimento de gases medicinais com e sem comodato de cilindros.
- d. existência de Ata SRP nº 002/2025 em vigência, com possibilidade para prorrogação por mais 12 meses.

5.3 Das Modalidades de Aquisição

- a. adesão a Ata SRP;
- b. registrar IRP;
- c. realizar pregão eletrônico; e
- d. Prorrogação da Ata de registro de preço por 12 meses.

5.4 Da análise e Conclusões

Da análise dos itens 5.2 e 5.3 concluiu-se:

item 5.2- a. inviabilidade da locação de cilindro de gases em função de não haver opções que atendam a necessidade no mercado local; b. inviabilidade na aquisição de cilindros de gás medicinal tendo como justificativa não haver no hospital pessoal especializado que atenda as normas vigentes para operar os sistemas de distribuição de gases medicinais, ser necessário como contratações correlatas à aquisição e instalação da estrutura para ligação dos cilindros ao sistema de distribuição de gases medicinais (central de distribuição de gases) e, contratação de empresa para realização de manutenção periódica dos cilindros (teste estrutural, de vazão, pintura, teste de válvulas, inspeção das linhas de gases e registros etc); e, a contratação do serviço de fornecimento de gases medicinais.

As opções citadas anteriormente ocasionariam a necessidade de qualificação de pessoal, aquisição dos insumos (bens) necessários para a ligação dos cilindros ao sistema de distribuição de gases, contratação de empresa para realização dos testes de operação dos cilindros e contratação de empresa para fornecimento dos gases. Tais procedimentos, se considerada que a locação ou aquisição, demandariam no mínimo a realização de 2 ou 3 aquisições correlatas.

c. Existe no mercado local e regional varias empresas que fornecem o objeto proposta a contratação e,

d. existe Ata SRP do órgão vigente com previsão de possibilidade de prorrogação da aquisição total dos quantitativos prevista nos documentos de planejamento ETP 03/2025 e TR 02/2025 - PE90003/2025.

Considerando o pequeno volume de gases medicinais utilizados anualmente no HGuJP, e tendo como prática usual desenvolvida na maioria dos hospitais públicos de porte semelhante ao do Contratante, esta Equipe de Planejamento conclui que a contratação do fornecimento de gases medicinais, incluído como Comodato os cilindros e demais procedimentos necessários a interligação ao sistema de distribuição de gases do HGuJP é a mais viável, estando assemelhada as condições praticas no setor privado.

item 5.3- a. inviabilidade da adesão a Ata SRP em função das condições específicas da contratação, considerando os quantitativos a serem adquiridos e o prazo da contratação;

b. foram encontradas IRP abertas, no entanto foi verificado que o preço estimado encontra-se muito acima do valor registrado em Ata desta UASG e da pesquisa de preço feita por essa equipe de planejamento e precificação que contemplem o objeto da aquisição nas condições e características analisadas neste ETP, ;

c. é procedimento a realização de Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23, coordenado pela Seção de Licitações do HGuJP, por ser procedimento que proporciona atender a todas as características do objeto;

c. no entanto após analisada a possibilidade de prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, do total dos quantitativos dos itens 2 e 3 registrados na Ata SRP 002/2025 _ PE90003/2025, em vigor, foi procedimento julgado viável economicamente conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preço 205/25, considerada ainda o ganho em economia processual, e ser a prorrogação da Ata SRP 002/2025 prevista nos documentos de planejamento ETP 03/2025 e TR 02/2025 do PE90003 /2025.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses dos quantitativos totais dos itens 2 e 3, da Ata de Registro de Preço 02/2025 - PE 90003/2025, para fornecimento de gases medicinais descritos no item 7 deste ETP, mantendo-se todos os requisitos descritos no Termo de Referência 2/2025 e da ata de registro de preço 002/2025.

6.2. A possibilidade de prorrogação da Ata SRP 002/2025 consta prevista nos documentos de planejamento do PE 90003/2025, subitens 4.1.1.1 e 6.2 do ETP 3/2025 (Pag 79 e 83) e subitens 1.4 e 3.2 do TR 2/2025 (Pag 91), o processo de prorrogação será desenvolvido pelo Setor de Licitações do HGuJP, por intermédio de sistema de registro de preços, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

6.3. Foi considerada para a definição da solução a economicidade processual, estando os valores registrados na Ata 002/2025 de acordo com os praticados no mercado, conforme comprovado no Relatório de Pesquisa de Preços 205/2025, juntado aos autos (Pag 23 a 31), além da análise positiva relatada pelo fiscal do contrato descrita no DIEx nº 7809-UI/Un Hosp/HGuJP, de 7/11/2025, juntado aos autos (Pag 17), cujo assunto trata do relatório de prestação de serviço de fornecimento de gases medicina.

6.4. A não previsão de prorrogação dos quantitativos constantes no item 1 da Ata 002/2025, considera a justificativa constante no DIEx nº 80-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP, de 8/01/2026, juntado aos autos (Pag 37), a não prorrogação dos itens 4, 5 e 6 da Ata 002/2025, esta em função de serem itens destinados ao participante UASG 160345 - Hospital de Guarnição de Natal, o qual não manifestou interesse na prorrogação.

6.5. Aos valores individuais dos itens 2 e 3 da Ata SRP 002/2025, será aplicada a correção pelo IPCA, após a prorrogação, conforme previsto no subitem 8.43 do TR 2/2025

6.6. Em relação ao parcelamento da aquisição esta equipe de planejamento mantém como solução mais viável conforme consta na Ata de registro de preço 002/2025 a aquisição por grupo considerando os seguintes fatores:-não ter o hospital um cilindro de grande capacidade;-o volume a ser adquirido ser considerada pequeno;-necessidade de ligar o sistema de distribuição de gases em

cilindros ao sistema de distribuição de gases do HGuJP;-pessoal da Contratada (colaboradores) envolvidos no Serviço de fornecimento dos bens em Comodato;-Fiscalização do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem prorrogadas são:

item	Descrição	CATMAT	Und	Qtd Total	Vlr Unt R\$	Vlr TT R\$
2	Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal	366184	m ³	6.250	20,23	126.437,50
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2	483539	m ³	8.125	20,15	163.718,75
Total					R\$ 290.156,25	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 290.156,25

O custo total estimado da contratação é de R\$ 290.156,25 (duzentos e noventa mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Mesmo considerando o parcelamento da solução como regra no processo licitatório, com sua obrigatoriedade e definição caracterizadas na súmula nº 247- TCU, esta Equipe de Planejamento opta pelo não parcelamento, justificando que o parcelamento da solução, em função das quantidades a serem contratadas, ocasionaria perda de economia de escala podendo trazer prejuízo ao conjunto da solução em função dos requisitos da contratação, no qual consta a disponibilização, pelo licitante vencedor, do sistema de interligação dos cilindros de gases a linha de distribuição de gases medicinais, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários e a disponibilização por Comodato dos cilindros de gases. Tais procedimentos se realizados por fornecedores distintos ocasionarão a necessidade de um maior controle fiscalizatório, um maior número de colaboradores das empresas envolvidos nos processos de instalação e manutenção, o trânsito maior de veículos e pessoas utilizadas nas operações de fornecimento (abastecimento) dos gases.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição alinha-se como Objetivo Estratégico de Saúde – OES02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2026 e constado PGC 2025, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2023-2027 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000084/2026

II) Data de publicação no PNCP:02/05/2025

III) Id do item no PCA: 28

IV) Classe/Grupo: 6830- GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-43/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, a execução de finalidades terapêuticas (anestésias, reanimações cardiorrespiratórias, oxigenação, cirurgias de videolaparoscopia) e a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação dos tratamentos necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do Art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

Formalização do Termo Aditivo para registro da prorrogação e reajuste dos valores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a prorrogação da Ata SRP 002/2025, é o melhor procedimento para atendimento às demandas do hospital de Guarnição de João Pessoa, considerando-se o procedimento economicamente viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALESKA DAYANA BEZERRA FILGUEIRA

Responsável pelo planejamento



Assinou eletronicamente em 09/01/2026 às 10:48:03.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Parecer Técnico Nº 1-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 12 de janeiro de 2026.

Assunto: prorrogação Ata SRP 002/2025 PE90003/2025

1. O presente parecer visa acessar a tomada de decisão da Sra Ordenadora de Despesas do HGuJP, por intermédio da análise da documentação e legislação citada, que compõem o processo de prorrogação dos quantitativos totais dos itens 2 e 3 da Ata SRP 002/2025 ao PE 90003/2025, cujo objeto é o fornecimento de gases medicinais (ar comprimido e oxigênio).

2. Na análise foram observados o constante do Art. 84, Lei nº 14.133/2021, Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, de 28/01/2024 a a ON AGU nº 89, de 16/12/2024.

3. Para fins de análise elenca-se os seguintes documentos:

a. O processo foi autuado conforme Termo de Abertura nº 87-UI/Un Hosp/HGuJP, de 1/10/2025 (Pag 3);

b. DFD 167/2025 - formaliza e justifica a necessidade da aquisição (Pag 6 e 7) ;

c. Há previsão de prorrogação dos quantitativos totais da Ata previstos nos documentos de planejamento que compõem o Edital 2/2025 do PE90003/2025, subitens 4.1.1.1 e 6.2 do ETP 3/2025 (Pag 79 e 83) e subitens 1.4 e 3.2 do TR 2/2025 (Pag 91);

d. Há comprovada vantajosidade na prorrogação em função da economia processual letra c., item 5.3 do ETP 132/2025 (Pag 125), e tendo os valores registrados na Ata SRP 002/2025 estarem de acordo com os preços praticados no mercado, conforme consta do Relatório de Pesquisa de Preço nº 205/2025 (Pag 23 a 31);

e. Haver registrado o interesse público da aquisição, descrito no nº 2 - Descrição da Necessidade do ETP 132/2025 (Pag 122);

f. haver a anuência do fornecedor conforme registrado na manifestação datada de 12/11/2025, emitida pela IBG - industria Brasileira de Gases (Pag 21);

g. Ter o fornecedor mantidas as sua condições de habilitação previstas no Edital 2/2025 ao PE 90003/2025 (Pag 38 a 56);

h. Ter sido juntado ao processo a minuta do Termo Aditivo a qual registra a prorrogação e o reajuste dos valores pelo IPCA, conforme previsto no subitem 8.43 do TR 2/2025 (Pag 103).

4. É parecer deste setor técnico que a documentação apresentada atende aos requisitos da contratação por encontrar suporte na legislação em vigor, haver previsão da prorrogação dos quantitativos totais dos itens previstos nos documentos de planejamento da contratação, ETP 3/2025 (Pag 79 à 87) e TR 2/2025 (Pag 88 à 111), do PE 90003/2025, resta nesta avaliação asseverado o interesse público, a necessidade da aquisição, a economia processual, estando os valores registrados na Ata SRP 002/2025, já considerado o reajuste pelo IPCA, alinhados aos

preços praticados atualmente no mercado, conforme registro constante no relatório de pesquisa de preço 205/2025 (Pag 23 a 31). Conforme descrito no subitem 6.3 do ETP 132/2025 (Pag 125), a não previsão de prorrogação dos quantitativos constantes no item 1 da Ata 002/2025, considera a justificativa constante no DIEx nº 80-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP, de 8/01/2026 (Pag 37), a não prorrogação dos itens 4, 5 e 6 da Ata 002/2025, esta em função de serem itens destinados ao participante UASG 160345 - Hospital de Guarnição de Natal, conforme registrado no subitem 6.4 ETP 132/2025 (Pag 125), em função do participante não ter manifestado interesse na prorrogação.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten

Pregoeiro do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 12/01/2026, às 09:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Lvr8-erl1-13J/-mOmH

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Processo Administrativo nº **64590.010320/2025-14**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025-PE90003/2025

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora, **Sr^a Michele de Oliveira Fraga**, Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2 , nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1/2024, 12/12/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **64590.010320/2025-14** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, RESOLVE prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.2. A prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 26 de abril de 2026 até o dia 25 de abril de 2027 com lastro no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos arts. 15, inciso IX, e 22 do Decreto nº 11.462, de 2023;

1.1.3. A presente prorrogação abrange a totalidade dos quantitativos registrados para os itens 2 e 3 em ata.

2. REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência 002/2025-PE 90003/2025.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

4.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, § 4º, e art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

João Pessoa, PB, de de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA – Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGuJP

ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE - Cap

TESTEMUNHA

RICARDO BARBOSA MENA - Cap

TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 281-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 13 de janeiro de 2026.

Assunto: prorrogação de quantitativos totais de Ata SRP

1. Após tomado conhecimento do parecer técnico Nº 1-SALC/fiscal adm/HGuJP, de 12/01/2026, decido:

a. Prorrogar os quantitativos totais dos itens 2 e 3 da Ata SRP 002/2025 - PE90003/2025 pelo período de 12(doze) meses.

2. Seja o presente processo encaminhado para análise pelo órgão consultivo, atendendo ao previsto no § 4º, Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 13/01/2026, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: mtZ5-Yzdi-ieJy-74PA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 5-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 13 de janeiro de 2026.

Assunto: necessidade da contratação

Declaro que, a aquisição de gases medicinais tem como finalidade prover o Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP) com oxigênio e ar medicinal comprimido, para atendimento ao interesse público na execução de finalidades terapêuticas desenvolvidas no HGuJP, dentre outras intervenções clínicas de suporte a vida.

Pelas razões elencadas nota-se a importância da aquisição, considerando que a não contratação inviabiliza o atendimento aos usuários do HGuJP para os procedimentos descritos anteriormente, ocasionando risco a saúde.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 13/01/2026, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jsvG-Ciu9-vNGF-s43Q



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA**

NUP: 64590.010320/2025-14

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Aditivos contratuais – Lei nº 14.133, de 2021)

	Lista de verificação 1 – verificação comum a todos procedimentos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1.	Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? ²	Sim	112 a 121
2.	Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); ³	Sim	38 a 56
3.	Consta dos autos consulta ao CADIN? ⁴	Sim	44
4.	Foi certificado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? ⁵	Sim	129

5.	Havendo despesa, foram indicados em cláusula do aditivo os créditos orçamentários para o pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que celebrado o aditivo? ⁶	Não se aplica	
6.	A indicação contém a classificação programática e econômica da despesa, com a declaração de haver sido a despesa empenhada à conta do mesmo crédito, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho? ⁷	Não se aplica	
7.	Caso haja parcela de despesa que ultrapasse o exercício financeiro, consta indicação de cada parcela a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, serão indicados os créditos e empenhos para sua cobertura? ⁸	Não se aplica	
8.	Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) ⁹	Não se aplica	

Lista de verificação 2 - na minuta do aditamento		Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
9.	As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Sim	
10.	Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	Não se aplica	
11.	Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	Não se aplica	
12.	Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo aditivo? ¹⁰	Não se aplica	

Lista de verificação 3 – verificação específica para termo aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência em contratação de serviços e fornecimentos continuados		Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
13.	Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de		

	vigência, foi observada a ON AGU 3/2009? ¹¹		
14.	O prazo de prorrogação somado com o prazo da vigência inicial e de eventuais prorrogações anteriores pretendido está dentro do limite máximo de 10 anos? ¹²		
15.	Está formalmente demonstrada que a forma de execução do objeto tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? ¹³		
16.	Há relatório que ateste a execução regular do objeto? ¹⁴		
17.	Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto? ¹⁵		
18.	A autoridade atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração? ¹⁶		
19.	Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017? ¹⁷		
20.	Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a dispensa da pesquisa de preços, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 60/2020, foi atestado pelo gestor do contrato, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado? ¹⁸		
21.	Em se tratando de serviços de engenharia com critério de julgamento maior desconto, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi? ¹⁹		
22.	Há manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação? ²⁰		
23.	O órgão consulente certificou que os custos amortizados ou não renováveis já pagos foram excluídos da planilha de custos ou certificou que tais custos não existem? ²¹		
24.	Em caso da ocorrência de evento relevante, houve a atualização e juntada do Mapa de Riscos? ²²		
25.	Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, foi observado o Decreto nº 10.193/19? ²³		

Lista de verificação 4 – verificação específica para prorrogações de contratos por escopos ou não contínuos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a
--	--------------------------------	--

		exigência (doc. / fls. / SEI)
26.	Foi certificado que a prorrogação decorre de conduta imputável à Administração? ²⁴	
27.	Foi certificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato? ²⁵	
28.	Tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, foi observada a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro”? ²⁶	

	Lista de verificação 5 – verificação específica para acréscimos ou supressões	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
29.	A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 125 da Lei 14133/21? ^{27, 28}		
30.	A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo? ²⁹		
31.	Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução? ³⁰		
32.	Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? ³¹		
33.	Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal? ³²		
34.	Houve esclarecimento sobre a natureza superveniente do motivo que justificou a alteração?		
35.	Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato? ³³		
36.	Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes? ³⁴		
37.	Há adequação do termo de referência e/ou do projeto básico atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?		
38.	Havendo a inclusão de serviços ou obras cujos preços unitários não sejam contemplados no contrato, foi		

certificado que os preços dos novos serviços ou obras foram fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento? ³⁵		
39. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ³⁶		

Lista de verificação 6 – em caso de serviços de engenharia, observar os itens da verificação específica para acréscimos ou supressões acima e mais os seguintes	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
40. Há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7.983/2013? ³⁷		
41. Consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto? ³⁸		
42. Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, foi atestado que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação?		
43. Foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência? ³⁹		
44. Tratando-se de serviços de engenharia de infraestrutura de transporte, foi observada a manutenção dos preços consignados no sistema Sicro? ⁴⁰		

Lista de verificação 7 - verificação específica para reajuste do valor contratual, quando coincidir com prorrogação da vigência contratual	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
45. O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual? ⁴¹	Sim	103
46. O reajuste observa a periodicidade anual a partir da data-base do orçamento estimado ou do reajuste anteriormente concedido? ⁴²	Sim	

Lista de verificação 8 – verificação específica para repactuação do valor contratual, quando coincidir com prorrogação da vigência contratual	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
47. A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório ou no contrato? ⁴³		
48. Está atendido o requisito da anualidade, contada da data da norma coletiva a que se referiu a proposta para os custos de mão de obra e da data da proposta para os demais custos? ⁴⁴		
49. No caso das repactuações subsequentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação? ⁴⁵		
50. Foi solicitada a repactuação pela contratada? ⁴⁶		
51. A solicitação está acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos do contrato por meio de planilha? ⁴⁷		
52. Foi apresentado o instrumento comprobatório relativamente a cada item que ensejou o requerimento de repactuação? ⁴⁸		
53. Havendo Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho a fundamentar a repactuação, o órgão consulente atestou, mediante verificação no site do Ministério do Trabalho e Emprego, que o(s) sindicato(s) que firmou(aram) o instrumento estão regularmente registrado(s)? ⁴⁹		
54. O(s) sindicato(s) que firmou o instrumento coletivo tem representação no território da prestação do serviço? ⁵⁰		
55. O instrumento coletivo é firmado pelos mesmos sindicatos que a empresa indicou em sua proposta como representantes de sua(s) categoria(s) econômica(s) e da categoria de seus empregados? ⁵¹		
56. A Administração certificou que não estão contemplados pela repactuação disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade? ⁵²		

57. A solicitação de repactuação foi feita antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, antes do encerramento do contrato ou consta ressalva do aditivo firmado anteriormente? ⁵³		
58. A administração analisou e julgou procedente o pedido? ⁵⁴		
59. Tratando-se de solicitação de repactuação baseada em variação de custos decorrente do mercado, para o qual não haja índice previsto no contrato, houve pelo contratado comprovação do aumento dos custos? ⁵⁵		
60. Na ausência de previsão de índice no contrato, a Administração observou detalhadamente os aspectos do §2º do art. 57 da IN-SEGES 5/2017? ⁵⁶		

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aditivos contratuais. A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail:

2 Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4 Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

5 Lei 14133/21, art. 92, XVI.

6 Lei 14133/21, art. 150. Decreto 93872/86, art. 30.

7 Decreto 93872/86, art. 30.

8 Decreto 93872/86, art. 30, §1º.

9 ON-AGU 52/2014: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”* Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: *“As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras).”* (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

10 TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara.

11 Dispõe a ON-AGU 3/2009: *“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”*

12 Lei 14133/21, art. 106 e art. 107.

13 Lei 14133/21, art. 107. IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “a”. É necessário que haja dispositivo no edital (contrato) autorizando a prorrogação conforme Orientação Normativa AGU nº 65/2020.

14 IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”.

15 IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”.

16 Lei 14133/21, art. 107. IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “d”, e item 4 e IN SEGES/ME nº 65/2021.

17 Prevê o item 7 do Anexo IX: *“7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses: a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei; b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que*

estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e”.

18 A Orientação Normativa em questão tem a seguinte redação: I) É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado. II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

19 Lei 14133/21, art. 34, §2º, art. 127, art. 128. Acórdão 3302/2014-Plenário.

20 IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “e”

21 item 1.2 do Anexo VII-F da IN-SEGES 5/2017

22 IN SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV

23 O Decreto nº 10.193, de 2019, faz essa exigência apenas para contratações e prorrogações: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República”.

24 Lei 14133/21, art. 111.

25 Lei 14133/21, art. 111, art. 115, art. 130.

26 TCU, Acórdão 178/2019-Plenário.

27 item 2.1 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017 e item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

28 Segundo o entendimento vigente do TCU não cabe a compensação dos valores de acréscimos e decréscimos entre itens distintos da planilha (TCU, Acórdão 2554/2017-Plenário e ON-AGU 50/2014. ON-AGU 50/2014: “Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer compensação entre si.” Por outro lado, já se admitiu a “compensação” entre supressões e acréscimos no caso de supressão seguida de posterior reestabelecimento total ou parcial dos valores, motivado por restrição orçamentária, conforme Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário.

29 Lei 14133/21, art. 126. Item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

30 item 2.4, “a”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

31 item 2.4, “b”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

32 item 2.4, “c”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

33 item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

34 item 2.4, “e”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017.

35 Lei 14133/21, art. 127.

36 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

37 IN Seges 91/2022.

38 Decreto 7983/2013, art. 10.

39 Lei 14133/21, art. 128. Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário.

40 TCU, Acórdão 625/2007-Plenário

41 Lei 14133/21, art. 6º, LVIII; art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V e §§ 3º e 4º. O reajuste segue a sistemática do Decreto 1.054/1994, observando-se que a nova Lei de Licitações alterou o termo inicial do reajuste previsto nesse Decreto. ON-AGU 23/2009: “O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.”

42 Lei 14133/21, art. 6º, LVIII; art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V e §§ 3º e 4º. O reajuste segue a sistemática do Decreto 1.054/1994, observando-se que a nova Lei de Licitações alterou o termo inicial do reajuste previsto nesse Decreto. ON-AGU 23/2009: *“O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.”* Lei 10.192/01, art. 2º, §2º; art. 3º, § 1º (a nova Lei não prevê mais a data da proposta como termo inicial).

43 Lei 14133/21, art. 6º, LIX; art. 25, §8º; art. 92, §§4º e 6º; art. 135.

44 Lei 14133/21, art. 135. Lei 10.192/01, arts. 2º e 3º. IN-SEGES 5/2017, arts. 54 e 55.

45 Lei 10192/2001, art. 2º, §2º. IN-SEGES 5/2017, art. 56. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme ON-AGU 26/2009: *“No caso das repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.”*

46 Lei 14133/21, art. 135, §6º. IN-SEGES 5/2017, art. 57.

47 Lei 14133/21, art. 135, §6º. IN-SEGES 5/2017, art. 57.

48 Lei 14133/21, art. 135, §6º. IN-SEGES 5/2017, art. 57. Pedidos baseados na majoração do custo do transporte devem estar acompanhados do instrumento normativo que determinou essa majoração.

49 Deve-se verificar o registro do sindicato e não do instrumento, pois o instrumento já vale desde a assinatura. A exigência de registro do sindicato é constitucional: *“A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical (CF, art. 8º, II)”* (RE 740434 AgR/MA, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 19.2.2019). *Não é necessário o depósito exigido pelo §1º do art. 614 da CLT, bastando que o instrumento esteja devidamente firmado por entes legítimos”*. (TST - E-ED-RR-563420/1999; SBDI-1; RR - 102900-94.2009.5.15.0069; PARECER/CONJUR/MTE/Nº 376/2010)

50 As normas coletivas têm validade no território abrangido pelos sindicatos que as firmaram (CLT, arts. 516 e 611; CF, art. 8º, II)

51 Em regra, cada categoria é representada por um único sindicato, de modo que, quando a empresa desenvolve diversas atividades interdependentes que convergem para um produto, operação ou objetivo final, a representação é feita pelo sindicato que representa a atividade preponderante. Por outro lado, quando não há preponderância, ou seja, quando as atividades são independentes, não há óbice a que cada uma delas seja representada por sindicato patronal diverso. (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).

52 Lei 14133/21, art. 135, §1º.

53 IN-SEGES 5/2017, art. 57, §7º.

54 IN-SEGES 5/2017, art. 57, §§ 3º e 6º.

55 IN-SEGES 5/2017, art. 57, §2º.

56 Os aspectos desse dispositivo são: I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração; II - as particularidades do contrato em vigência; III - a nova planilha com variação dos custos apresentada; IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Hospital de Guarnição de João Pessoa

OFÍCIO Nº 4-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

12 de Janeiro de 2026

À Consultoria Jurídica no Estado da Paraíba

NUP/Processo nº: 64590.010320/2025-14

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Termo aditivo

Descrição

Prorrogação do quantitativo total de Ata SRP

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Minuta(s) a ser(em) analisada(s):

Termo aditivo - Pag 131
ETP 132/2025 - Pag 122 à 127
Parecer Técnico nº 1-SALC - Pag 129 à 130
Ata SRP 002/2025 - Pag 112 à 121
ETP 3/2025 - PE 90003/2025 - Pag 79 à 87
TR 2/2025 - PE 90003/2025 - Pag 88 à 111

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Aditivos Contratuais - Lei nº 14.133, de 2021
Atualização: SET/2024
Localização : 134

Valor : R\$ 290.156,25 (duzentos e noventa mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

Responsável: LAURIANO PEREIRA DA ROSA

E-mail:

Telefone:

Assinatura

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Ordenador de Despesas

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1056217>

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER Nº 00063/2026/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64590.010320/2025-14

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA/PB

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÃO.

I - Prorrogação de vigência de Ata de Registro de Preços. Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 15 do Decreto nº 11.462/23.

II - Vantajosidade comprovada. Condições mantidas. Nota técnica favorável. Aceite da empresa fornecedora.

III - Análise jurídica do procedimento e da minuta, no que tange à necessidade de observância aos requisitos legais.

IV - Parecer favorável, com pequenas ressalvas.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital de Guarnição de João Pessoa que tem por objeto a prorrogação de Ata SRP 002/2025 referente ao PE 90003/2025 - aquisição de gases medicinais.

2. No caso, serão mantidas as condições estabelecidas na Ata, havendo sua prorrogação quanto aos itens 2 e 3 elencados.

3. Tendo em vista que o processo de contratação foi oportunamente examinado pelo Órgão competente, a presente análise cinge-se ao Termo Aditivo da Ata. Dentre outros documentos que subsidiam o pleito de prorrogação de vigência, constam dos autos os documentos a seguir indicados:

- o manifestação de interesse na prorrogação da empresa - fl. 19;
- o termo de referência - fls. 86/109;
- o edital - fls. 55/76;
- o ata de registro de preços - fls. 110/19;
- o nota técnica - fls. 127/28;

- o minuta do termo aditivo da Ata SRP - fls. 129/131.

4. É o relatório. Passo a fundamentar.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da finalidade e abrangência do parecer jurídico

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o §4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel da Consultoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

7. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações e recomendações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração que, em todo caso, deve justificar eventual decisão de não acatamento das sugestões apresentadas (artigo 50, VII, e § 1º da Lei nº 9.784/99).

2.2 Da regularidade da instrução processual e da utilização da Lista de Verificação da AGU

8. De acordo com o art. 22, da Lei n. 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, cabendo destacar o entendimento exposto na Orientação Normativa AGU n. 2/2009, no sentido de que os instrumentos dos contratos, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento. Registre-se, ainda, que os autos do processo submetido à presente análise foram digitalizados no sistema SuperSapiens, devendo o Assessorado sempre zelar para que contenha nos autos motivação para não se adotar em âmbito interno processo eletrônico.

9. Por oportuno, convém destacar que a Advocacia-Geral da União dispõe de listas de verificação elaboradas para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, servindo de instrumento de apoio para a aferição da regularidade da instrução processual [1], pelo que resta sempre sugerido ao Órgão Consulente que realize a avaliação de conformidade legal, juntando aos autos a Lista de verificação da AGU para aditamentos contratuais.

10. Houve juntada da lista de verificação às fls. 134/43.

2.3 Da tempestividade

11. Importante destacar que a pretensão de prorrogação encontra-se tempestiva, vez que sua vigência somente findará em abril deste ano. Vide o destaque:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 89, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e considerando o que consta do Processo nº 00688.001977/2024-48, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993: Enunciado: O prazo inicial de vigência da ata de registro de preços é necessariamente de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da ata para o período de mais de um ano, **desde que formalizada na vigência inicial da ata** e comprovada a vantajosidade do preço registrado, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº

2.4 Disposições normativas

12. A prorrogação pretendida encontra guarida na nossa legislação, na Lei nº 14.133/21:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13. Assim também reza o Decreto nº 11.462/23:

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

14. Há também tal previsão nos documentos formadores do processo licitatório (estudos técnicos preliminares, termo de referência e ata SRP).

15. **No entanto, a parte consulente não juntou o termo de homologação da Ata de Registro de Preços.**

16. **Importante conhecer o termo inicial da ata a ser prorrogada, para não haver solução de continuidade entre sua vigência e sua prorrogação.**

2.5 Análise dos requisitos

17. Houve juntada de parecer técnico de lavra do Pregoeiro concluindo pelo preenchimento dos requisitos para a concretização da prorrogação aventada. Traz-se parte de tal documento:

3. Para fins de análise elenca-se os seguintes documentos:

a. O processo foi autuado conforme Termo de Abertura nº 87-UI/Un Hosp/HGuJP, de 1/10/2025 (Pag 3);

b. DFD 167/2025 - formaliza e justifica a necessidade da aquisição (Pag 6 e 7);

c. Há previsão de prorrogação dos quantitativos totais da Ata previstos nos documentos de planejamento que compõem o Edital 2/2025 do PE90003/2025, subitens 4.1.1.1 e 6.2 do ETP 3/2025 (Pag 79 e 83) e subitens 1.4 e 3.2 do TR 2/2025 (Pag 91);

d. Há comprovada vantajosidade na prorrogação em função da economia processual letra c., item 5.3 do ETP 132/2025 (Pag 125), e tendo os valores registrados na Ata SRP 002/2025 estarem de acordo com os preços praticados no mercado, conforme consta do Relatório de Pesquisa de Preço nº 205/2025 (Pag 23 a 31);

e. Haver registrado o interesse público da aquisição, descrito no nº 2 - Descrição da Necessidade do ETP 132/2025 (Pag 122);

f. haver a anuência do fornecedor conforme registrado na manifestação datada de 12/11/2025, emitida pela IBG - indústria Brasileira de Gases (Pag 21);

g. Ter o fornecedor mantidas as suas condições de habilitação previstas no Edital 2/2025 ao PE 90003/2025 (Pag 38 a 56);

h. Ter sido juntado ao processo a minuta do Termo Aditivo a qual registra a prorrogação e o reajuste dos valores pelo IPCA, conforme previsto no subitem 8.43 do TR 2/2025 (Pag 103).

4. É parecer deste setor técnico que a documentação apresentada atende aos requisitos da contratação por encontrar suporte na legislação em vigor, haver previsão da prorrogação dos quantitativos totais dos itens previstos nos documentos de planejamento da contratação, ETP 3/2025 (Pag 79 à 87) e TR 2/2025 (Pag 88 à 111), do PE 90003/2025, resta nesta avaliação asseverado o interesse público, a necessidade da aquisição, a economia processual, estando os valores registrados na Ata SRP 002/2025, já considerado o reajuste pelo IPCA, alinhados aos preços praticados atualmente no mercado, conforme registro constante no relatório de pesquisa de preço 205/2025 (Pag 23 a 31). Conforme descrito no subitem 6.3 do ETP 132/2025 (Pag 125), a não previsão de prorrogação dos quantitativos

constantes no item 1 da Ata 002/2025, considera a justificativa constante no DIEx nº 80-Contratos/Fiscal Adm/HGuJP, de 8/01/2026 (Pag 37), a não prorrogação dos itens 4, 5 e 6 da Ata 002/2025, esta em função de serem itens destinados ao participante UASG 160345 - Hospital de Guarnição de Natal, conforme registrado no subitem 6.4 ETP 132/2 (Pag 125), em função do participante não ter manifestado interesse na prorrogação.

18. Restaram comprovadas pela parte consulente a vantajosidade econômica da prorrogação e sua necessidade.

19. **Entretanto, opina-se pela participação (relatório) prévia do fiscal do contrato comprovando o regular fornecimento dos itens, antes da concretização do aditivo, vez que, embora apta para licitar, a empresa contratada possui um rol de ocorrências ativas dentro do SICAF bem significativo - fls. 44/53.**

20. Ademais, com fulcro na exigência imposta no art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002, c/c art. 91, §4, da Lei n. 14.133/2021, e conforme entendimento do Tribunal de Contas da União [11], recomenda-se consultar previamente os seguintes cadastros: CADIN; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos mantida pelo TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) - a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU; o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

21. Vale lembrar que as consultas quanto à inexistência de sanções impeditivas da contratação deverão ser realizadas em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. DA MINUTA DO ADITIVO

22. O termo aditivo que formalizará a alteração contratual deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia.

23. Importa alertar para que a área técnica proceda à verificação dos dados (qualificações da contratada, do órgão público contratante etc.) e remissões constantes na minuta do termo aditivo em questão.

24. No que diz respeito à minuta do Termo Aditivo acostada, não se vislumbram óbices de índole jurídica quanto aos seus termos.

4. CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, opina-se favoravelmente à aprovação da minuta ora submetida à apreciação, observando a parte consulente as ressalvas negritadas, em especial os parágrafos 15, 16 e 19.

26. Dispensada a aprovação superior, conforme NOTA N. 00005/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.

27. À **Coordenação de Governança e Acompanhamento Estratégico** para adoção dos registros eletrônicos pertinentes e encaminhamento dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao órgão consulente**, nos termos da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2026.

Alberto Torres da Silva
Advogado da União

[1] Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/termos-aditivos>>.

[2] Na contagem do prazo de vigência do Contrato, deve-se atentar para a sistemática prevista no Parecer n. 85/2019/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00461.000068/2019-80).

[3] A contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei n. 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é atualmente disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 98/2022 que, em seu art. 1º, autoriza a aplicação da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a referida Lei n. 14.133/2021.

[4] O referido dispositivo dispõe que, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo é de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato. Os contratos que têm por objeto a reforma de edifício ou de equipamento não serão objeto de análise, tendo em vista que a presente manifestação trata sobre os contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

[5] Nesse sentido: “Em relação ao limite de 25% para os acréscimos ou supressões que se fizerem nos contratos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, transcritos abaixo, os reajustes de preços, por serem meras atualizações dos valores originalmente pactuados, não se submetem a esse limite. Da mesma forma, as revisões ou repactuações também não, porém somente aquelas que se destinem a assegurar a manutenção da identidade da equação econômico-financeira.” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência:Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, 2010, p.716).

[6] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e contrato administrativo. 5ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 1098/1099.

[7] NUP 00812.000089/2022-73. Embora o referido Opinitivo não tenha caráter vinculante para esta Unidade, o mesmo serve de subsídio e robustece a fundamentação para a segurança jurídica da análise ora empreendida.

[8] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações públicas comentadas. 12ª ed. - São Paulo: Ed. JusPodivm, 2021. p. 647/648.

[9] Neste sentido: TCU, Acórdãos 1.019/2007, 1.874/2007, 993/2009, 3.134/2010, 394/2008, 1918/2013, todos do Plenário.

[10] TCU, Plenário, Acórdão 2372/2013; TCU, Plenário, Acórdão 1498/2015; TCU, Plenário, Acórdão nº 1536/2016 e TCU, Plenário, Acórdão n. 781/2021.

[11] Vide Acórdão TCU n. 1.793/2011 - Plenário.

[12] Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/termos-aditivos>>.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2026.

ALBERTO TORRES DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64590010320202514 e da chave de acesso e50610cc



Documento assinado eletronicamente por ALBERTO TORRES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3070446335 e chave de acesso e50610cc no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALBERTO TORRES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 20-01-2026 15:10. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 1555-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.010320/2025-14

João Pessoa, PB, 13 de março de 2026.

Do Pregoeiro do HGuJP

Ao Sr Fiscal de Gases Medicinais

Assunto: assinatura de termo aditivo

Anexos:

[1\) TERMO ADITIVO Prorrogação Ata.pdf](#)

1. Encamiho em anexo a minuta do Termo Aditivo destinado a prorrogação dos quantitativos da Ata SRP 2/2025 - PE 90003/2025.

2. Solicito o envio da Ata para assinatura pelo representante da empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, bem como a restituição do documento assinado digitalmente até no máximo dia 2 de abril de 2026, para que seja dado prosseguimento ao processo prorrogação.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 13/03/2026, às 08:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

H3jv+gpb-Lfmi-sGb2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Processo Administrativo nº **64590.010320/2025-14**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025-PE90003/2025

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora, **Sr^a Michele de Oliveira Fraga**, Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2 , nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1/2024, 12/12/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **64590.010320/2025-14** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, RESOLVE prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.2. A prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 26 de abril de 2026 até o dia 25 de abril de 2027 com lastro no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos arts. 15, inciso IX, e 22 do Decreto nº 11.462, de 2023;

1.1.3. A presente prorrogação abrange a totalidade dos quantitativos registrados para os itens 2 e 3 em ata.

2. REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência 002/2025-PE 90003/2025.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

4.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, § 4º, e art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

ALEXSSANDRO DA SILVA – Ten Cel

Diretor interino do HGuJP

NEWTON DE OLIVEIRA

Signatário

ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE - Cap

TESTEMUNHA

RICARDO BARBOSA MENA - Cap

TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Processo Administrativo nº **64590.010320/2025-14**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025-PE90003/2025

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora, **Sr^a Michele de Oliveira Fraga**, Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2 , nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1/2024, 12/12/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **64590.010320/2025-14** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, RESOLVE prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.2. A prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 26 de abril de 2026 até o dia 25 de abril de 2027 com lastro no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos arts. 15, inciso IX, e 22 do Decreto nº 11.462, de 2023;

1.1.3. A presente prorrogação abrange a totalidade dos quantitativos registrados para os itens 2 e 3 em ata.

2. REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência 002/2025-PE 90003/2025.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

4.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, § 4º, e art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

ALEXSSANDRO DA SILVA – Ten Cel

Diretor interino do HGuJP



NEWTON DE OLIVEIRA

Signatário

ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE - Cap

TESTEMUNHA

RICARDO BARBOSA MENA - Cap

TESTEMUNHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Certidão nº: 36920593/2026

Expedição: 06/04/2026, às 14:22:47

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.423.152/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ: 67.423.152/0001-78

CERTIDÃO EMITIDA em 06/04/2026, às 14:18:53

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 02/04/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **ILzdcS0dmMhWZPk**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 02/04/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 02/04/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 06/04/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 06/04/2026, 14:20

CPF / CNPJ: **67.423.152/0001-78** Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsável pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA	EIBMA	67.423.152/0009-25	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	12/03/2026	12/03/2026	5548774	AI 552363/D, PSA 02009.001174/20 13-68

Código de Validação: ZTVIMDU1ODBjMzBhZDA0YWQ0YjU1ODU5Y2JiNjdkOWFhNjFhN2I0ODkwOWY2ZmE1NGEwYmY3OWRiZDUxYzNhNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/04/2026 14:17:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**
CNPJ: **67.423.152/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 67.423.152/0001-78 DUNS®: 899992366
Razão Social: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ
Data Aplicação: 27/03/2015
Número do Processo: 01343.0286/2014 Número do Contrato: 029/2014
Descrição/Justificativa: Pelo descumprimento da Subcláusula Segunda, da Cláusula III, do Termo de Contrato nº 029/2014, que estipula que "A entrega será parcelada de acordo com as necessidades operacionais da Contratante e segundo um sistema de abastecimento permanente, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153808 - HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR
Data Aplicação: 06/09/2011
Número do Processo: 095306/2011-29 Número do Contrato: PE 252/10
Descrição/Justificativa: A Empresa IBG foi advertida pelo descumprimento do edital referente ao pregão 252/10 proc.039148/10-46

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
Data Aplicação: 03/02/2017
Número do Processo: 23117008013201518 Número do Contrato: 04345/2016
Descrição/Justificativa: Aplicação de advertência devido à inexecução total ou parcial do empenho 2016NE803333, conforme Ofício nº294/2016-DIRAM/UFU.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Data Aplicação: 16/05/2016
Número do Processo: 23117008013201518 Número do Contrato: 00297 e 0933/2016
Descrição/Justificativa: Aplicação de advertência devido à inexecução total ou parcial dos empenhos 2016NE800309 e 2016NE800868, conforme Ofício nº120/2016-DIRAM/UFU.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 155904 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Data Aplicação: 17/04/2020
Número do Processo: 23760015474201978 Número do Contrato: 069/2019
Descrição/Justificativa: Pela falha cometida durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 069/2019 (Pregão Eletrônico nº 165/2019 - Processo nº 23070.021092/2019-82), qual seja, pelo atraso na entrega do pedido de fornecimento nº 201904613, fora aplicada a essa empresa a penalidade de advertência, com fulcro no item 10.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do PE 165/2019 e no no Artigo 87, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Data Aplicação: 01/12/2009
Número do Processo: 25005736042009
Descrição/Justificativa: CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO DO CONSTANTE NO CONTRATO Nº 021/2009 FIRMADO ENTRE O INTO E A EMPRESA IBG INDÚSTRIA DE GASES LTDA., PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO GASOSO, ÓXIDO NITROSO, NITROGÊNIO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E DIÓXIDO DE CARBONO), COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES (PREGÃO Nº 090/2009 - PROCESSO Nº 250057/1224/2009), INFORMAMOS QUANTO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM FULCRO NO ART. I, DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA DÉCIMA, ALÍNEA A DO REFERIDO CONTRATO.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160291 - CENTRO TECNOLOGICO DO EXERCITO/RJ
Data Aplicação: 13/07/2023
Número do Processo: PA nº 009/2023 Número do Contrato: NUP: 64219.005910/2023-19
Descrição/Justificativa: Após análise do PA nº 009/2023, NUP: 64219.005910/2023-19, instaurado através da Portaria nº 009/2023-OD, 10/05/2023, bem como respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, concluiu que a empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., CNPJ nº 67.423.152/0001-78, seja punida com a sanção administrativa de Advertência, conforme subitem 22.1.5 do edital, ensejar o retardamento da execução do objeto, a contar da publicação no Boletim Interno do CTEEx nº 128, de 13/07/2023.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 11/05/2016 Valor da Multa: R\$ 44,78
Número do Processo: 000384/2014-48 B
Descrição/Justificativa: Multa por atraso injustificado, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93, ref. a Nota de Empenho 2015NE800314, do Instituto Oswaldo Cruz-IOC da Fiocruz.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ
Data Aplicação: 11/05/2016 Valor da Multa: R\$ 143,32
Número do Processo: 000384/2014-48 B
Descrição/Justificativa: Multa por atraso injustificado, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93, ref. a Nota de Empenho 2015NE800062, do Instituto Oswaldo Cruz-IOC da Fiocruz.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF
Data Aplicação: 08/05/2015 Valor da Multa: R\$ 379,81
Número do Processo: 0065-001681/2014
Descrição/Justificativa: Aplicada ante o atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho n. 2014NE07416.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **22/04/2010**
Número do Processo: **14.460/2008**
Descrição/Justificativa: **O SECRETÁRIO-GERAL DO TJDFE SUBSTITUTO DECIDIU APLICAR À EMPRESA IBGINDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3,92 (TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM RAZÃO DO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL CONSTANTE DAS NOTAS FISCAIS 3.167, 3.207 E 3.168, REFERENTES À NOTA DE EMPENHO 2009NE000529, COM FUNDAMENTO NO ART. 86 DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **24/11/2009**
Número do Processo: **14.460/2009**
Descrição/Justificativa: **A SECRETÁRIA-GERAL DO TJDFE DECIDIU APLICAR À EMPRESA IBG INDÚSTRIABRASILEIRA DE GASES LTDA DUAS PENALIDADES DE MULTA: UMA NO VALOR DE R\$ 28,16 (VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE ÀS TRÊS NOTAS FISCAIS (N.749, N.816 E N.817), E A OUTRA NO VALOR DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE ÀS DUAS NOTAS FISCAIS (N.1588 E N.1595); AMBAS EM RAZÃO DO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL OBJETO DA NOTA DE EMPENHO 2008NE000529 E COM FULCRO NO ART.86 DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **25/11/2009**
Número do Processo: **14.460/2009**
Descrição/Justificativa: **NA PENALIDADE DE MULTA APLICADA EM 24/11/2009, ONDE SE LÊ NOTA DE EMPENHO N. 2008NE000529, LEIA-SE 2009NE000529**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Data Aplicação: **07/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 32,76**
Número do Processo: **23760016046201962** Número do Contrato: **069/2019**
Descrição/Justificativa: **Pela falha cometida durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 069/2019 (Pregão Eletrônico nº 165/2019 - Processo nº 23070.021092/2019-82), qual seja, pelo atraso na entrega do pedido de fornecimento nº 201904658, fora aplicada a essa empresa a penalidade de multa, nos termos do item 10.2.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2019, correspondente a 2% sobre o valor total do referido pedido, qual seja, R\$ 32,76 (trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **255019 - ERJ-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE**
Data Aplicação: **25/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 106,69**
Número do Processo: **25245017629201370**
Descrição/Justificativa: **A FUNASA/SUEST-RJ RESOLVE APLICAR MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$106,69 (CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) QUE SERÁ DESCONTADA DA DANFE Nº 118.392, PELO ATRASO DE 57 (CINQUENTA E SETE) DIAS NA EFETIVAÇÃO DA ENTREGA.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS**
Data Aplicação: **08/06/2011** Valor da Multa: **R\$ 136,50**
Número do Processo: **25387000431200956**
Descrição/Justificativa: **Com fundamento no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 comunico que foi aplicada a sua empresa a penalidade de advertência c/c multa 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota de empenho 2009NE900795 decorrente do atraso de (cento e oitenta e nove) dias, de acordo com solicitação do fiscal do Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **25/05/2010**
Número do Processo: **PA 14.460/2008**
Descrição/Justificativa: **O SR. SECRETÁRIO-GERAL, POR DELEGAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DECIDIU APLICAR À EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART. 86 DA LEIN. 8.666/93.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **160291 - CENTRO TECNOLOGICO DO EXERCITO/RJ**
Data Aplicação: **13/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 65,75**
Número do Processo: **PA nº 009/2023** Número do Contrato: **NUP: 64219.005910/2023-19**
Descrição/Justificativa: **Após análise do PA nº 009/2023, NUP: 64219.005910/2023-19, instaurado através da Port nº 009/2023-OD, 10/05/2023, bem como respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, concluiu que a empresa seja punida com a sanção administrativa de multa moratória no montante de R\$ 65,75, correspondente a 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, totalizando 2,7%, de acordo com o subitem 15.2, inc II, do TR em anexo ao Edital do PE SRP n 01/2023, contar da publicação no BI do CTEEx nº 128, de 13/07/2023.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **24/10/2022** Prazo Final: **24/04/2023**
Número do Processo: **23079241893202257**
Descrição/Justificativa: **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 6 (seis) meses (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 c/c 15.3.5 do Termo de Referência), em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas com esta instituição, especialmente quanto aos itens 3.2 e 3.3 do Termo de Referência e item 6 do ETP 15/2021. Processo 23079.241893/2022-57.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Âmbito da Sanção: Distrito Federal
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 17/05/2023 Prazo Final: 02/06/2023
Número do Processo: 05200005126202251
Descrição/Justificativa: APLICAR à licitante IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ 67.423.152/0001-78, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação e consequente retardamento do certame

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/09/2011
Número do Processo: 08059003697201178 Número do Contrato: 14/2011
Descrição/Justificativa: O Senhor Diretor Técnico Científico-Substituto, ciente da Informação nº 152/2010-SELOG/DITEC e de acordo com suas atribuições legais delegadas, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ n 67.423.152/0001-78, no valor de R\$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos), com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato n 014/2010-DITEC/DPF, pelo atraso injustificado de 21 dias na entrega de 10 m de Ar Sintético.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Número do Processo: 25005736042009
Descrição/Justificativa: SERVIMO-NOS DO PRESENTE PARA INFORMAR QUE FORAM ACATADOS OS TERMOS DORECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA IBG INDÚSTRIA DE GASESLTDA. RAZÃO PELA QUAL FOI RECONSIDERADA A DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, E SERÁ O PROCESSO Nº 250057/3604/2009 ARQUIVADO, SEM QUALQUER SANÇÃO À REFERIDA EMPRESA.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **000490/2015-11**
Descrição/Justificativa: **Multa por atraso injustificado no valor de R\$ 50,40 (Cinquenta Reais e Quarenta Centavos), ref. a Nota de Empenho 2015NE801238, do Instituto Oswaldo Cruz-IOC da Fiocruz.**

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **21/01/2021**
Data Aplicação: **21/01/2021**
Número do Processo: **23521.018272/2020** Número do Contrato: **30/2020**
Descrição/Justificativa: **Irregularidades referentes à execução do Contrato Administrativo n.º 30/2020**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/04/2024**
Data Aplicação: **22/04/2024**
Número do Processo: **23760002164202451** Número do Contrato: **059/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, das sanções administrativas de advertência e multa de 2% sobre o valor contratado, correspondente a R\$ 631,22 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3.4 do Contrato e no artigo 83, incisos I e II, da lei 13.303/16. Devido ao descumprimento de exigência inerente à segurança na entrega dos cilindros de gases medicinais, e que a empresa continua a realizar a entrega dos cilindros sem o capacete de proteção nas válvulas, o que pode ocasionar acidentes envolvendo o transporte interno dos cilindros.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 22/04/2024
Data Aplicação: 22/04/2024
Número do Processo: 23760002164202451 Número do Contrato: 059/2021
Descrição/Justificativa: Aplicação à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, das sanções administrativas de advertência e multa de 2% sobre o valor contratado, correspondente a R\$ 631,22 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3.4 do Contrato e no artigo 83, incisos I e II, da lei 13.303/16. Devido ao descumprimento de exigência inerente à segurança na entrega dos cilindros de gases medicinais, e que a empresa continua a realizar a entrega dos cilindros sem o capacete de proteção nas válvulas, o que pode ocasionar acidentes envolvendo o transporte interno dos cilindros.

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 12/06/2024
Data Aplicação: 12/06/2024
Número do Processo: 23760005068202464 Número do Contrato: 30/2021
Descrição/Justificativa: DECIDIR pela aplicação, à empresa BG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, da penalidade de Advertência, conforme previsto no item 17.1.1. do Termo de Referência, bem como no artigo 83, inciso I, da Lei 13.303/16. Devido ao atraso por parte da empresa no cumprimento das obrigações contratuais quanto a emissão do relatórios e calibração das válvulas.

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 22/10/2021
Data Aplicação: 22/10/2021
Número do Processo: 23760015001202195 Número do Contrato: 30/2021
Descrição/Justificativa: Pela não entrega total de pedido de fornecimento, fora aplicada a essa empresa a penalidade de multa de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/05/2024**
Data Aplicação: **06/05/2024**
Número do Processo: **23760021289202307** Número do Contrato: **30/2021**
Descrição/Justificativa: **plicação à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, das sanções administrativas de advertência e multa de 2% sobre o valor contratado, correspondente a R\$ 15.357,46 (quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3.4 do Contrato e no artigo 83, incisos I e II, da lei 13.303/16 devido ao descumprimento da obrigação de fornecer os gases medicinais acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas, visto que estão sendo entregues sem o capacete de proteção nas válvulas dos cilindros.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/05/2024**
Data Aplicação: **06/05/2024**
Número do Processo: **23760021289202307** Número do Contrato: **30/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação à empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, das sanções administrativas de advertência e multa de 2% sobre o valor contratado, correspondente a R\$ 15.357,46 (quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3.4 do Contrato e no artigo 83, incisos I e II, da lei 13.303/16 devido ao descumprimento da obrigação de fornecer os gases medicinais acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas, visto que estão sendo entregues sem o capacete de proteção nas válvulas dos cilindros.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 67.423.152/0001-78 DUNS®: 899992366
Razão Social: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/10/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/04/2026
Receita Municipal	Validade:	14/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 06/04/2026 14:16

CPF: 556.XXX.XXX-87 Nome: LAURIANO PEREIRA DA ROSA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2382-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 8 de abril de 2026.

Assunto: prorrogação da ATA SRP 2/2025 -PE90003/2025 - Gases medicinais

1. O presente despacho visa atender o previsto nas letras (a), (b), (c) e (d) do nº 3. CONCLUSÃO, do PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AG, de 28/01/2024, em função da prorrogação da Ata SRP 00002/2025 - PE90003/2025 e dos seus quantitativos totais.

2. Concluo pelo atendimento as condicionantes descritas no nº 1, conforme manifestação constante do Parecer Técnico Nº 1-SALC/Fiscal Adm/HGuJ, de 12/01/2026, tendo o processo de prorrogação sido submetido a análise e aprovação pelo órgão de assessoramento juridico manifestado no Parecer n. 00063/2026/CJAP-EST/SCGP/CGU/AGU, de 20/01/2026.

3. Do acima exposto autorizo a prorrogação da Ata SRP 00002/2025 - PE90003-2025 e de seus quantitativos totais a partir de 26 de abril de 2026.

ELAINE GIACOBBO - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ELAINE GIACOBBO**, em 08/04/2026, às 08:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uCJX-lrB7-Nq/6-luFv



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Processo Administrativo nº **64590.010320/2025-14**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025-PE90003/2025

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora, **Sr^a Michele de Oliveira Fraga**, Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2 , nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1/2024, 12/12/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **64590.010320/2025-14** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, RESOLVE prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.2. A prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 26 de abril de 2026 até o dia 25 de abril de 2027 com lastro no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos arts. 15, inciso IX, e 22 do Decreto nº 11.462, de 2023;

1.1.3. A presente prorrogação abrange a totalidade dos quantitativos registrados para os itens 2 e 3 em ata.

2. REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência 002/2025-PE 90003/2025.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

4.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, § 4º, e art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

ALEXSSANDRO DA SILVA – Ten Cel


Diretor interino do HGuJP

NEWTON DE
OLIVEIRA:4600143
3887

Assinado de forma
digital


NEWTON DE OLIVEIRA

Signatário

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE**
Data: 06/04/2026 12:40:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE - Cap




TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO BARBOSA MENA**
Data: 07/04/2026 09:35:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO BARBOSA MENA - Cap

TESTEMUNHA

Atenção. A renovação dos quantitativos (saldos) da Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após o encerramento do primeiro período de vigência da ARP (25/04/2026). Nova data de vigência final: **25/04/2027**. Durante a vigência em curso, não há recomposição automática de saldos, ainda que os quantitativos sejam integralmente utilizados.

Nº Alteração:	00001/2026		
Tipo de alteração:	Vigência		
Anexo:	Nome	Descrição	Visualizar
	Termo_Aditivo_Gases_prorrogação Ata 2-2025.pdf	Termo aditivo de prorrogação da Ata SRP 2/2025	
Anexo de justificativa da renovação de quantitativos:			
Data de registro no sistema:	14/04/2026		
Usuário que criou a alteração:	***.251.500-** - LAURIANO PEREIRA DA ROSA 		
Data assinatura da alteração:	13/04/2026		
Data inicio vigência:	25/04/2025		
Data fim vigência (período original):	25/04/2026		
Data fim vigência (período prorrogado):	25/04/2027		
Haverá renovação do quantitativo registrado para o segundo ano da ata?:	Sim		
Amparo legal da renovação de quantitativo:	Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU		
Justificativa/Motivo de alteração de vigência:	Atender a necessidade do órgão para a manutenção do fornecimento de gases hospitalares, após atendidas todas as condicionantes constantes nas letras (a), (b), (c) e (d) do nº 3. CONCLUSÃO, do PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AG, de 28/01/2024		
Ações			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 010/2026 - Processo 64590.010320/2025-14

Em 07/05/2026 às 12:15, faço cancelar o encaminhamento do processo 64590.010320/2025-14 pelo seguinte motivo: adição de apostilamento.

VINICIUS DE BARROS PIMENTEL DA SILVA - 2º Ten
Chefe da SALC - Controle de contratações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO Nº 64590.006932/2024-21

1º TERMO DE APOSTILAMENTO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2025

PRIMEIRO APOSTILAMENTO/2026, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representada pela sua Diretora, a **Srª Michele de Oliveira Fraga**, Tenente Coronel Farmacêutica, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2, nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1/2024, 12/12/2024 e a empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial – Jundiá – SP – CEP: 13.213-009 neste ato representada pelo **Sr. Newton de Oliveira**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, referente ao Pregão n. 90003/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.006932/2024-21 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de **REAJUSTE**, da ata de registro de preços nº 02/2025 do Hospital de Guarnição de João Pessoa, sobre o valor registrado dos materiais dos itens **2 e 3**, com base na variação do Índice **IPCA**, após o interregno de um ano, e independente

de pedido do contratado, previsto no item 8.43 (REAJUSTE), do termo de referência 2/2025 do Hospital de Guarnição de João Pessoa – HGuJP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Após o reajuste, o valor unitário do **item 2**, passará de R\$ **20,23** (vinte reais e vinte e três centavos) para R\$ **21,07** (vinte e um reais e sete centavos) e do **item 3**, passará de R\$ **20,15** (vinte reais e quinze centavos) para R\$ **20,99** (vinte reais e noventa e nove centavos) e seja reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de **abril/2025 a março/2026** – com índice de **4,142850%**, previsto no item **8.43** (REAJUSTE), do termo de referência **2/2025** do Hospital de Guarnição de João Pessoa – HGuJP.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM DO TR	ESPECIFICIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TT (R\$)
2	Gás comprimido, nome AR MEDICINAL, aspecto físico incolor, inodoro, Ar Do Ambiente Comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% a 23,5%, característica adicional de uso medicinal. MARCA PRÓPRIA (SOS OXIGÊNIO)	m ³	6.250	21,07	131.687,50
3	Gás comprimido, nome OXIGÊNIO, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mín. 99,5%, número de referência química CAS 7782-44-7. MARCA PRÓPRIA (SOS OXIGÊNIO)	m ³	8.125	20,99	170.543,75

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada.

João Pessoa, PB, data conforme assinaturas eletrônicas

ALEXSSANDRO DA SILVA – Ten Cel

Diretor interino do HGuJP

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

[Ata de Registro de Preços](#) > Visualizar

Número:	00002/2025											
Situação:	Ativa											
Unidade gerenciadora da ata:	160139 - H GU JP											
Tipo UASG:	Gerenciadora											
Vigência inicial:	25/04/2025											
Vigência final:	25/04/2027											
Compra:	90003/2025											
Número do processo:	64590.006932/2025-21											
Data da assinatura:	23/04/2025											
Valor total:	R\$ 735.945,14											
Autoridades:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA</td> <td>ORDENADORA DE DESPESAS</td> </tr> </tbody> </table>			Nome	Cargo	MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA	ORDENADORA DE DESPESAS					
Nome	Cargo											
MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA	ORDENADORA DE DESPESAS											
Modalidade da compra:	05 - Pregão											
Compra centralizada:	Não											
Unidade participante:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>UASG</th> <th>Tipo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>160139</td> <td>H GU JP</td> <td>Gerenciadora</td> </tr> <tr> <td>160345</td> <td>H GU NATAL</td> <td>Participante</td> </tr> </tbody> </table>			Código	UASG	Tipo	160139	H GU JP	Gerenciadora	160345	H GU NATAL	Participante
Código	UASG	Tipo										
160139	H GU JP	Gerenciadora										
160345	H GU NATAL	Participante										

Item da ata:									
CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (001)	00001	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ , MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9	292,00000	20,3500	5.087,5000	500	500	Sim
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (001)	00002	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL	11234,00000	21,0700	236.700,3800	12500	12500	Sim
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (001)	00003	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	12.674,00000	20,9900	266.027,2600	16250	16250	Sim
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (001)	00004	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ , MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9	278,00000	25,7200	6.430,0000	500	500	Sim
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (001)	00005	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL	4.500,00000	24,0000	108.000,0000	9000	9000	Sim
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (001)	00006	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	5.006,00000	22,7400	113.700,0000	10000	10000	Sim

Data da criação da ata: 24/04/2025, 13:29

Histórico da ata:	
Situação	Data/hora
Valor(es) registrado(s)	19/05/2026 13:07
Vigência	14/04/2026 11:17
Ata Inicial	24/04/2025 13:29

Ações 